



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025</b> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025</b>	
<b>OBJETO:</b> A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a contratação de empresa especializada para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais no Residencial São Francisco, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS, termo de compromisso nº 970.551/2024 que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Até o dia 18/11/2025 às 12:59h.	<b>INICIO DA SESSÃO</b> 13:00h do dia 18/11/2025
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto/Fechado	
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b> Sim.	
<b>SITE PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:</b> <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>	<b>ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:</b> <a href="mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br">pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br</a> ou Pelo telefone: (38) 3754-8832/ 3754-8929.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> Nos sites <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> e <a href="http://www.tresmarias.mg.gov.br">www.tresmarias.mg.gov.br</a>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG**, por meio do Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 067/2025, de 27 de agosto de 2025, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.682, de 01 de novembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais no Residencial São Francisco, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS, termo de compromisso nº 970.551/2024 que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitar.digital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sistema <https://licitar.digital/> que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

2.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://licitar.digital/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 .

3.3. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade.

3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

3.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.8 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.10 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.11 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.12 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III c/c § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.6.13 O impedimento de que trata o item 4.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV c/c § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.7 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.8 Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.8.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. **Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.**

5.8. **O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.27.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.5.2. empresas brasileiras;

6.27.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

7.9.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema <https://licitar.digital/>.

8.2 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.3 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

8.4 Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

8.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.5.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema Licitar Digital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

8.9.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.9.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município e/ou pelo Registro Cadastral no SICAF.**

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

em original ou por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município.

9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (art. 64, Lei 14.133/2021) para:

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

9.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.

9.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.11. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.**

9.11.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.11.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. Os documentos referidos no item 9.11.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (art. 69, II, § 4º)

9.11.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

-----  
Passivo Circulante

9.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.12.2. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual constem os seus responsáveis técnicos com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

9.12.3. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

9.12.4. Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente processo licitatório.

9.12.5. Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o desempenho de atividade, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar o serviço licitado.

9.12.6. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67, III).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

9.12.7. Atestado / Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XI. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (38) 3754 8876, com o Engenheiro Responsável, no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

9.12.7.1. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VIII, sob pena de inabilitação.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no <https://licitar.digital/> sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste os licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma

## 11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitar.digital/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

14.2 O licitante deverá efetuar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, na forma que estabelece o art. 96, §1º, I, II, III e IV da Lei 14.133/2021.

14.3 Havendo alteração contratual deverá ser observado o que preceitua o art. 97 da Lei 14.133/2021.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. **O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

15.8.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.8. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada não poderá subcontratar o serviço.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade à prestação de serviços com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.1.7 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

18.1.8 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.9 O Contratante não se responsabilizará por ressarcir danos que porventura venha ocorrer ao patrimônio da Contratada.

18.1.10 Emitir Nota de Autorização e Fornecimento.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

18.2.2 Realizar a prestação de serviços em perfeitas condições constante no Termo de Referência e na proposta, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4 A Contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade do Contratante ou terceiros durante a vigência do contrato bem como na prestação dos serviços;

18.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

18.2.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

18.2.10 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;

18.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

que, com dolo ou culpa:

- 20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
  - 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção prevista no subitem 20.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.6 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.8 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.9 A sanção prevista no subitem 20.2.3 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Três Marias, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.10 A sanção prevista no subitem 20.2.4 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Três Marias.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha:	00488	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.13.03	FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO
Funcional Programática:	16.482.0121.1094	Programas Habitacionais
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Desdobramento:	01	Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso:	1.665	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social
Detalhamento:	1.665.000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social
Conta Orçamentária:	1.665.000.0000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada a Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

23.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no sítio <https://licitar.digital/>, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do Licitare Digital.

23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15 A Autoridade Superior do Município de Três Marias poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

23.15.1 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

23.15.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

23.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no site [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br).

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 02 de outubro 2025.

Luís Ricardo Bentivoglio  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO I

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	A presente contratação justifica-se pela premente necessidade de enfrentamento do déficit habitacional municipal, materializando o direito social à moradia digna previsto constitucionalmente, por meio da construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Residencial São Francisco, destinadas exclusivamente a famílias de baixa renda com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) que se encontram em situação de vulnerabilidade social e impossibilitadas de acessar o mercado habitacional convencional, cumprindo assim as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida e promovendo a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento urbano sustentável.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
<b>QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?</b>	O serviços de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais é uma obra.
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. De acordo com o cronograma físico e financeiro da obra.
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Não há.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	Sim, a execução deste projeto deve incorporar <b>critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência</b> , conforme as diretrizes do convênio e as melhores práticas em obras públicas. Entre eles destacam-se: <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de materiais de construção certificados e com menor impacto ambiental, priorizando fornecedores locais para reduzir a emissão de gases no transporte.</li><li>• Gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na obra, com destinação correta e incentivo à reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</li><li>• Adoção de soluções construtivas que favoreçam eficiência energética, como ventilação e iluminação natural.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de sistemas hidráulicos que contribuam para o uso racional da água, incluindo dispositivos economizadores e possibilidade de reaproveitamento de águas pluviais.</li><li>• Implantação de áreas verdes e paisagismo que auxiliem na regulação térmica e no conforto ambiental das unidades habitacionais.</li><li>• Atenção à acessibilidade universal, garantindo inclusão social e cumprimento da legislação pertinente.</li></ul> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Bem como a legislação ambiental aplicada na atividade de construção civil.</p> <p>Essas medidas visam assegurar não apenas a entrega de moradias dignas, mas também construções mais duráveis, econômicas e ambientalmente responsáveis alinhando a obra às <b>políticas públicas de desenvolvimento sustentável</b>, garantindo menor impacto ambiental e conformidade com normas e legislações municipais/estaduais pertinentes.</p>
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	Não se aplica.
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<p>O levantamento de mercado foi realizado na internet em portais de contratações públicas. Diante do resultado da pesquisa, é possível observar que é habitual a contratação de empresa especializada para atender a necessidade supracitada por meio de Concorrência Eletrônica.</p> <p><b>Solução 1: Execução Direta pela SEMOBS</b></p> <p>Viabilidade Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inviável, pois o município não dispõe de:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Mão de obra especializada em obras de grande vulto como a em questão de 50 (cinquenta) unidades habitacionais;</li><li>○ Não possui Maquinário e Equipamentos adequados;</li><li>○ Estoque de materiais (concreto, tintas termoplásticas, placas de sinalização, ferragem e demais insumos para construção).</li></ul></li><li>• Riscos:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Atrasos na execução devido à falta de expertise;</li><li>○ Baixa qualidade técnica, comprometendo a durabilidade da obra;</li><li>○ Possível desperdício de recursos públicos por falhas na execução.</li></ul></li></ul> <p><b>Conclusão:</b> "A execução direta é descartada por insuficiência técnica e operacional, conforme diagnóstico da SEMOBS.</p> <p><b>Solução 2: Terceirização</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Recomendada</b>, pois:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Empresas especializadas possuem <b>certificação técnica</b>, equipamentos e experiência comprovada em obras similares;</li></ul></li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Garante <b>padrões de qualidade</b> (ABNT, DNIT) e cumprimento de prazos;</li><li>○ Transferência de responsabilidades técnicas e legais ao contratado.</li></ul> <p><b>Viabilidade Técnica:</b></p> <p>A terceirização através de contratação de empresa especializada com pessoal capacitado, equipamentos e maquinários compatíveis com capacidade técnica especializada na execução da obra.</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b></p>	<p>A contratação de empresa especializada por meio de <b>concorrência eletrônica</b> configura-se como a <b>melhor solução técnica e econômica</b>, pois assegura <b>qualidade na execução</b> (garantida pela expertise, equipamentos e materiais adequados de empresas habilitadas), <b>otimização de recursos</b> (via competição ampla e deságios típicos de licitações eletrônicas) e <b>segurança jurídica</b> (alinhamento à Lei 14.133/2021 e transparência processual). Além disso, elimina os <b>riscos de falhas e retrabalhos</b> decorrentes da inexpertiza da equipe municipal, evitando desperdícios e custos indiretos.</p> <p>A solução ainda permite incorporar <b>critérios sustentáveis</b> (como gestão de resíduos e materiais ecoeficientes), atendendo tanto às exigências do convênio quanto às demandas socioambientais, com <b>eficiência comprovada e menor custo relativo</b> frente à inviável execução direta pela SEMOBS.</p>
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<p><b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b></p>	<p>Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução 50 (cinquenta) unidades habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida no residencial São Francisco com a finalidade de atender famílias de baixa renda que não tenham condições de acesso ao financiamento de programas habitacionais com renda mensal de até R\$ 2.640,00, e todo aparato administrativo e operacionais necessários para objeto em questão.</p>
<p><b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b></p>	<p>Não se aplica.</p>
<p><b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b></p>	<p>Não se aplica.</p>
<p><b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b></p>	<p>Sim. No caso de apresentação de eventual defeito na execução dos serviços.</p>
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>	
<p><b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b></p>	<p>A estimativa de quantitativos foi estabelecida conforme demanda levantada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando às necessidades pontuais, conforme dados informados através da planilha orçamentária.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO</b></p>	<p>Sendo assim, consta a necessidade de contratação com as devidas quantidades e características abaixo descritas:</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	Item	CATSER	Descrição	Und.	Qtidade.
ESPECIFICAÇÃO	1	4545	<b>Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais</b> Contratação de empresa especializada para construção de cinquenta unidades habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida no residencial São Francisco com a finalidade de atender famílias de baixa renda que não tenham condições de acesso ao financiamento de programas habitacionais com renda mensal de até R\$ 2.640,00.	Serv.	1

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	A estimativa de preços da contratação foi formulada mediante Planilha Orçamentária elaborada por equipe técnica devidamente capacitada, compatível com os quantitativos levantados no projeto básico, e com as tabelas de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, utilizadas em orçamentos de obras em geral.
---------------------------------	---

	Item	Descrição	Und.	Qtad.	Valor Total
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	<b>CATSER 4545 - Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais</b> Contratação de empresa especializada para construção de cinquenta unidades habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida no residencial São Francisco com a finalidade de atender famílias de baixa renda que não tenham condições de acesso ao financiamento de programas habitacionais com renda mensal de até R\$ 2.640,00	Serv.	1	6.499.982,60

**TOTAL GERAL ESTIMADO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 6.499.982,60 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	Não. Em se tratando de obra de construção civil, com estrutura homogênea, não se justifica o parcelamento, devido à natureza do objeto, sendo, portanto, indivisível.
--	---

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?</b>	Não há.
---	---------

## ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	Não.
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>	
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>Os benefícios pretendidos com esta contratação organizam-se em três dimensões principais: social, urbano-ambiental e econômica, conforme detalhado abaixo:</p> <p><b>1. BENEFÍCIOS SOCIAIS (Foco Principal)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garantia do Direito à Moradia Digna:</b> Fornecimento de 50 (cinquenta) unidades habitacionais seguras e salubres a famílias em situação de vulnerabilidade social.</li><li>• <b>Inclusão Social e Cidadania:</b> Regularização da situação habitacional de famílias de baixa renda (até R\$ 2.640,00/mês), promovendo sua integração à cidade formal.</li><li>• <b>Melhoria da Qualidade de Vida:</b> Oferecimento de condições adequadas de saneamento básico, segurança e salubridade, impactando positivamente a saúde e o bem-estar das famílias beneficiadas.</li></ul> <p><b>2. BENEFÍCIOS URBANOS E AMBIENTAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ordenamento e Desenvolvimento Urbano:</b> Implantação de infraestrutura completa (redes de água, esgoto, drenagem, energia e vias), qualificando a área do Residencial São Francisco.</li><li>• <b>Sustentabilidade:</b> Aplicação de critérios de eficiência hídrica (aquecimento solar, dispositivos economizadores) e energética (iluminação LED, projeto bioclimático), resultando em redução de custos para os moradores e benefícios ambientais.</li><li>• <b>Redução de Assentamentos Irregulares:</b> Diminuição de pressões por ocupações informais em áreas de risco ou de preservação ambiental.</li></ul> <p><b>3. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Geração de Emprego e Renda:</b> Criação de postos de trabalho diretos (mão de obra da construção) e indiretos (fornecedores locais) durante a execução da obra.</li><li>• <b>Dinamização da Economia Local:</b> Movimentação do comércio de materiais de construção e serviços no município.</li><li>• <b>Valorização do Entorno:</b> Requalificação urbana da região, com potencial de valorização imobiliária e atração de novos investimentos.</li></ul> <p><b>4. BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Efetivação de Política Pública:</b> Concretização dos objetivos do Programa Minha Casa Minha Vida no município, demonstrando a capacidade do poder público em executar políticas habitacionais.</li><li>• <b>Redução do Déficit Habitacional:</b> Contribuição direta para a redução do quantitativo de famílias sem moradia adequada no território municipal.</li></ul> <p><b>EM SÍNTESE</b>, a contratação visa produzir um impacto multidimensional, transcendendo a mera construção de casas para se consolidar como um instrumento de <b>promoção social, desenvolvimento urbano sustentável e indução do crescimento econômico local.</b></p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS  
PENDENTES PARA  
O SUCESSO DA  
CONTRATAÇÃO?**

Não há.

## IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE  
IMPACTO  
AMBIENTAL NA  
CONTRATAÇÃO?**

### 1. IMPACTOS NA FASE DE CONSTRUÇÃO

#### 1.1. Geração de Resíduos Sólidos

*Impacto:* Acúmulo de entulho, madeiras, metais, plásticos e embalagens

*Mitigação:*

- Elaboração e implementação de Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)
- Área específica para triagem e armazenamento temporário
- Destinação ambientalmente adequada
- Reutilização e reciclagem de materiais quando viável

#### 1.2. Emissões Atmosféricas

*Impacto:* Poeira, gases e material particulado

*Mitigação:*

- Umidificação regular das vias internas e áreas de estoque
- Cercamento total do canteiro de obras
- Cobertura de veículos transportando materiais pulverulentos
- Manutenção preventiva de equipamentos e veículos

#### 1.3. Poluição Sonora

*Impacto:* Ruído de equipamentos e máquinas

*Mitigação:*

- Escolha de equipamentos com menores níveis de ruído
- Limitação de horários para operações mais barulhentas
- Manutenção preventiva de equipamentos
- Barreiras acústicas quando necessário

#### 1.4. Recursos Hídricos

*Impacto:* Alteração da drenagem natural e risco de contaminação

*Mitigação:*

- Instalação de bacias de sedimentação e filtros
- Sistemas de contenção de erosão
- Proteção de corpos hídricos próximos
- Gestão adequada de efluentes sanitários da obra

### 2. IMPACTOS NA FASE DE OPERAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## 2.1. Geração de Resíduos Domiciliares

*Impacto:* Aumento na produção de resíduos sólidos urbanos

*Mitigação:*

- Projeto de áreas específicas para coleta seletiva
- Campanhas educativas para os moradores

## 3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 3.1. Programa de Educação Ambiental

- Capacitação de trabalhadores da obra
- Orientação aos futuros moradores
- Campanhas de conscientização sobre consumo sustentável

### 3.2. Monitoramento Ambiental

- Relatórios periódicos de conformidade ambiental
- Inspeções regulares no canteiro de obras

3.3. Recuperação das áreas externas com **paisagismo e arborização**, promovendo conforto térmico e integração com o meio ambiente.

## 4. IMPACTOS POSITIVOS

### 4.1. Melhoria Sanitária

- Substituição de possíveis ocupações irregulares
- Implantação de infraestrutura de saneamento adequada
- Redução de fontes de contaminação

### 4.2. Ordenamento Territorial

- Urbanização planejada e adequada
- Redução de pressões antrópicas em áreas preservadas
- Desenvolvimento urbano sustentável

Essas ações visam assegurar que a obra seja executada em conformidade com as normas ambientais, minimizando efeitos negativos e contribuindo para a sustentabilidade do empreendimento.

## CONCLUSÃO

Face aos estudos técnicos preliminares realizados, declara-se plenamente viável, **sob os aspectos técnico, econômico e jurídico**, a contratação de empresa especializada para a construção de cinquenta unidades habitacionais no Residencial São Francisco, destinadas à integração do Programa Minha Casa Minha Vida. Esta demanda, formalmente identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visa suprir o déficit habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda mensal de até R\$ 2.640,00, as quais encontram-se impossibilitadas de acessar modalidades convencionais de financiamento habitacional. O empreendimento, que incorporará soluções sustentáveis de eficiência hídrica e energética em conformidade com as normativas do Programa, representa não apenas a materialização do direito social à moradia digna, mas também um investimento estratégico no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

desenvolvimento urbano ordenado, na geração de emprego e renda local e na promoção da inclusão social, justificando-se, portanto, pela sua imprescindível relevância pública e adequação aos instrumentos legais vigentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de setembro de 2025.

---

**Marcos Pereira Pinto Filho**  
**Equipe de Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO II

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Catser	Item	Descrição	Unidade	Qtidade	**Valor Estimado
4545	1	<b>Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais</b> Contratação de empresa especializada para construção de cinquenta unidades habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida no residencial São Francisco com a finalidade de atender famílias de baixa renda que não tenham condições de acesso ao financiamento de programas habitacionais com renda mensal de até R\$ 2.640,00.	SERV.	1	6.499.982,60
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 6.499.982,60 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).</b>					
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	O motivo da contratação consiste na <b>necessidade de materializar o direito social à moradia digna</b> , previsto constitucionalmente, por meio da construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Residencial São Francisco, destinadas exclusivamente a famílias de baixa renda com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) cadastradas no Programa Minha Casa Minha Vida. Esta contratação justifica-se pela <b>demandada comprovada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b> para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social que se encontram impossibilitadas de acessar o mercado habitacional convencional, representando, simultaneamente, uma ação concreta de redução do déficit habitacional municipal e de promoção do desenvolvimento urbano sustentável com inclusão social.				
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO					
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	Sim.				
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	A forma de Contratação será por meio de Concorrência Eletrônica.				
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	O critério de julgamento será o Menor Preço Global.				
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	Não, conforme art. 13 da Lei 14.133/21.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

REQUISITOS DA CONTRATADA	
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	Sim. Pois envolve serviços de profissionais técnicos especializados detentores de acervo técnicos que comprove aptidão e experiência na execução do objeto.
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual constem os seus responsáveis técnicos com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.</li><li>2. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.</li><li>3. Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente processo licitatório.</li><li>4. Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o desempenho de atividade, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar o serviço licitado.</li><li>5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67, III).</li></ol>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p>Sim, a execução deste projeto deve incorporar <b>critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência</b>, conforme as diretrizes do convênio e as melhores práticas em obras públicas. Entre eles destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilização de materiais de construção certificados e com menor impacto ambiental, priorizando fornecedores locais para reduzir a emissão de gases no transporte.</li><li>• Gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na obra, com destinação correta e incentivo à reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</li><li>• Adoção de soluções construtivas que favoreçam eficiência energética, como ventilação e iluminação natural.</li><li>• Instalação de sistemas hidráulicos que contribuam para o uso racional da água, incluindo dispositivos economizadores e possibilidade de reaproveitamento de águas pluviais.</li><li>• Implantação de áreas verdes e paisagismo que auxiliem na regulação térmica e no conforto ambiental das unidades habitacionais.</li><li>• Atenção à acessibilidade universal, garantindo inclusão social e cumprimento da legislação pertinente.</li></ul> <p>A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Bem como a legislação ambiental aplicada na atividade de construção civil.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	Essas medidas visam assegurar não apenas a entrega de moradias dignas, mas também construções mais duráveis, econômicas e ambientalmente responsáveis alinhando a obra às <b>políticas públicas de desenvolvimento sustentável</b> , garantindo menor impacto ambiental e conformidade com normas e legislações municipais/estaduais pertinentes
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	Sim. Os vícios e danos advindos da prestação do serviço.
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	Sim. Pois envolve serviços de profissionais técnicos especializados detentores de acervo técnico que comprove aptidão e experiência na execução do objeto.
<b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	O serviço será prestado mediante emissão de ordem de serviço, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro da obra.
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	Residencial São Francisco.
<b>DAS OBRIGAÇÕES</b>	
<b>DA CONTRATANTE</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1.1 São obrigações do Contratante:</li><li>1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;</li><li>1.3 Proceder ao recebimento provisório, e, não mais havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização, designada pelo Município;</li><li>1.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;</li><li>1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;</li><li>1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;</li><li>1.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;</li><li>1.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;</li></ol>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<p><b>1.9</b> Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;</p> <p><b>1.10</b> Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.</p> <p><b>1.11</b> A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;</p> <p><b>1.12</b> Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;</p> <p><b>1.13</b> Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes no Projeto Executivo;</p> <p><b>1.14</b> Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;</p>
<p style="text-align: center;"><b>DA CONTRATADA</b></p>	<ol style="list-style-type: none"><li><b>1.</b> Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às multas estabelecidas no presente Contrato;</li><li><b>2.</b> Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;</li><li><b>3.</b> Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;</li><li><b>4.</b> Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);</li><li><b>5.</b> Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;</li><li><b>6.</b> Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;</li><li><b>7.</b> Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;</li><li><b>8.</b> Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;</li></ol>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
17. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste termo.
18. Submeter-se às regras de funcionamento do Contratante.
19. Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços.
20. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
21. A contratada será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecerem no local da prestação dos serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<p>22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;</p> <p>23. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;</p> <p>24. Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme condições estabelecidas no processo licitatório;</p> <p>25. Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.</p>
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura. De acordo com o cronograma físico e financeiro da obra.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio:</b> Ordem bancária</p> <p>O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos trabalhos executados emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e devidamente atestada e, obedecido ao cronograma físico-financeiro da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação do atesto e emissão de Nota, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p> <p><b>Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí.</p>
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<b>A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.</b>
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

<b>DADOS ORÇAMENTÁRIO S DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>REQUISIÇÃO: 2145</b>	
	Ficha:	00488
	Órgão:	02
	Unidade:	02.13
	Sub-Unidade:	02.13.03
	Funcional Programática:	16.482.0121.1094
	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00
	Desdobramento:	01
	Fonte de Recurso:	1.665
	Detalhamento:	1.665.000
Conta Orçamentária:	1.665.000.0000	

PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO  
Programas Habitacionais  
Obras e Instalações  
Obras e Instalações de Domínio Público  
Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social  
Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social  
Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de setembro de 2025.

---

**Marcos Pereira Pinto Filho**  
**Da Equipe de Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., município de ....., estado de ..... neste ato representado pelo Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., município de ....., estado de ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº ....., estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Dirigente da Empresa

(Assinatura digital)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa) com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Marias, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

( ) Sim, que enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do [art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Não, enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

1. que atendemos aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
4. que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
5. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
6. que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8. que não há fatos impeditivos para participação, **declarando:**
- 8.1. que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
  - 8.2. que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
  - 8.3. que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 8.4. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 8.5. não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 8.6. não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 8.7. que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Três Marias;

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Marias, na modalidade Concorrência, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Dirigente da Empresa

(Assinatura Digital)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa

Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais no Residencial São Francisco, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS, termo de compromisso nº 970.551/2024 que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Valor total: R\$ ..... (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: ..... ( ) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual: .....

Inscrição Municipal: .....

Endereço: .....

CEP: .....

Telefone: ( ) .....

E-mail: .....

#### INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco: .....

Agência: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

Contato Corrente: .....

## INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário: .....

Nacionalidade: .....

Naturalidade: .....

Estado Civil: .....

Cargo: .....

Residente e Domiciliado: .....

CPF: .....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

....., ..... de..... de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Três Marias, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, inscrita no CNPJ sob o número CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, ATESTA que o representante ..... da empresa , inscrita no CNPJ sob o número ....., estabelecida , visitou o local onde deverá ser **executado o objeto**, no Município de Três Marias/MG, atendendo a Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2025, Processo Licitatório \_\_\_\_/2025, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de .....

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fone: (38) 3754-8832 / Fax: (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., estabelecida à , representada por ..... (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

....., ..... de ..... de .....

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
(Assinatura Digital)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fone: (38) 3754–8832 / Fax: (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1099035-81	Nº Transferência 970001/2024	PROFONTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FN-45 - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-25-2024	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FN-45 - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG
			BDI 1 20,34%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AD)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MCMV FN-45 - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS</b>									<b>6.498.932,00</b>
<b>Programa Minha Casa, Minha Vida - Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social</b>									<b>6.498.932,00</b>
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						63.282,19
1.1.1.			ESTIMATIVA DOS DEMAIS CUSTOS						1.456,00
1.1.1.0.1.	SETOP	ED-29427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA-40L ESP. 0,50MM, DIMENSÃO 337,5X1,00 METRADA COM ACESSIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES-4X10X1MM, EM ESTRUTURA METALICA DE METALON 250X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO ALTO	UN	1,00	1.356,43	BDI 1	1.450,00	1.450,00
1.1.2.			MOBILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA						81.732,99
1.1.2.0.1.	SETOP	ED-20394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%CT	1,00	5.451,38	BDI 1	6.500,00	6.500,00
1.1.2.0.2.	SUDECAP	01.17.01	SABARILO COM TABUA DE MADEIRA DE REFORTEAMENTO APARELHADA E=2,5 L=30 CM (17X17")	M	1.938,00	32,27	BDI 1	36,83	75.252,90
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						162.551,00
1.2.1.			Personal Técnico de Apoio						124.258,00
1.2.1.0.1.	SINAPI	90779	ENFERMEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,50	189,23	BDI 1	203,05	13.950,00
1.2.1.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	550,00	56,30	BDI 1	115,89	63.730,50
1.2.1.0.3.	SINAPI	90776	FACARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	604,50	55,15	BDI 1	72,38	43.753,50
1.2.1.0.4.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,00	42,55	BDI 1	51,20	2.816,00
1.2.2.			Instalações e Conteúdos						38.292,00
1.2.2.0.1.	SUDECAP	01.02.31	VESTIÁRIO PARA ATÉ 30 PESSOAS	M2	19,00	323,43	BDI 1	401,25	7.624,00
1.2.2.0.2.	SUDECAP	01.02.35	DEPOSITO E FERRAMENTARIA - ATÉ 11 M2	M2	15,00	499,77	BDI 1	601,42	9.021,50
1.2.2.0.3.	SUDECAP	01.02.42	REFEITÓRIO - ATÉ 15M2	M2	19,00	471,05	BDI 1	568,86	10.770,50
1.2.2.0.4.	SUDECAP	01.02.48	INSTALAÇÃO SANITÁRIA - ATÉ 15M2	M2	15,00	602,53	BDI 1	725,98	10.876,00
1.3.			FUNDAÇÕES E CONTENEDORES						811.442,98
1.3.1.			Sapatas						222.721,00
1.3.1.0.1.	SINAPI	90522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF. 01/2024	M3	378,00	155,08	BDI 1	184,19	69.624,00
1.3.1.0.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M2	252,00	6,03	BDI 1	6,34	2.101,50
1.3.1.0.3.	SINAPI	90617	M2	252,00	27,04	BDI 1	26,52	6.683,00	
1.3.1.0.4.	SINAPI	92863	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-55, DIÂMETRO DE 10,5 MM AF. 06/2023	KG	2.820,00	8,68	BDI 1	10,45	27.376,00
1.3.1.0.5.	SINAPI	92962	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,5 MM AF. 06/2022	KG	2.065,00	9,45	BDI 1	11,37	23.479,00
1.3.1.0.6.	SETOP	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	101,00	768,00	BDI 1	925,29	93.454,50

PM314

1 / 13





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1399035-61	Nº Transferência 9710512024	PROFONTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04.05.25 (R. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG
			BDI 1 20,34%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS</b>									
<b>1.3.2. Passagens de Páreas</b>									
1.3.2.0.1	SINAPI	02443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PLACAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	581,00	62,00	BDI 1	62,58	36.350,00
1.3.2.0.2	SINAPI	92900	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1.009,00	9,65	BDI 1	11,61	11.866,00
1.3.2.0.3	SINAPI	92903	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	3.115,00	8,68	BDI 1	10,45	32.552,00
1.3.2.0.4	SETOP	ED-49767	FORNIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	27,00	788,90	BDI 1	925,29	25.445,50
1.3.2.0.5	SINAPI	90962	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,9CM. AF_06/2023	M2	581,00	53,50	BDI 1	64,38	37.405,00
1.3.2.0.6	SINAPI	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMAGS	M2	581,00	35,03	BDI 1	42,16	24.495,00
<b>1.3.3. Viga Baldrame</b>									
1.3.3.0.1	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X30 CM (ESPESURA 14 CM), FCK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	211,50	104,33	BDI 1	125,55	26.504,00
1.3.3.0.2	SINAPI	99527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	152,00	110,90	BDI 1	135,48	20.386,00
1.3.3.0.3	SINAPI	93240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM FIOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	365,50	21,17	BDI 1	25,48	9.313,00
1.3.3.0.4	SINAPI	90036	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 2=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1.761,50	71,78	BDI 1	80,38	152.158,50
1.3.3.0.5	SINAPI	92900	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1.960,00	9,65	BDI 1	11,61	21.564,50
1.3.3.0.6	SINAPI	92902	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	3.755,00	9,43	BDI 1	11,37	42.694,50
1.3.3.0.7	SINAPI	92903	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-30, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	805,00	8,68	BDI 1	10,45	9.457,50
1.3.3.0.8	SINAPI	ED-49767	FORNIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	100,00	788,90	BDI 1	925,29	92.529,00
1.3.3.0.9	SINAPI	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMAGS	M2	1.300,50	35,03	BDI 1	42,16	54.823,50
1.3.3.0.10	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_06/2023	M3	278,00	22,68	BDI 1	27,29	7.580,50
<b>1.4. SUPRAESTRUTURA</b>									
<b>1.4.1. Pilares, Vigas e Lajes</b>									
									<b>8.499.962,00</b>
									<b>187.824,00</b>

PM3/14

2 / 13

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1399035-61	Nº Transferência 070512024	PROFONTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04.05.25 (R. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG
			BDI 1 20,34%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS</b>									
1.4.1.0.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PLACAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_08/2020	M2	1.468,00	66,64	BDI 1	89,19	117.719,00
1.4.1.0.2	SINAPI	92900	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1.790,00	9,65	BDI 1	11,61	20.762,00
1.4.1.0.3	SINAPI	92903	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	4.240,00	8,68	BDI 1	10,45	44.309,00
1.4.1.0.4	SUDECAP	08.05.25	CONCRETO CONVENCIONAL FCK = 25MPA, BRITA CALÇADA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	M3	70,00	724,99	BDI 1	872,45	61.071,50
1.4.1.0.5	SINAPI	92476	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	598,00	74,53	BDI 1	89,00	53.634,50
1.4.1.0.6	SINAPI	92900	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1.970,00	9,65	BDI 1	11,61	22.871,50
1.4.1.0.7	SINAPI	92902	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	3.515,00	9,43	BDI 1	11,37	39.965,50
1.4.1.0.8	SINAPI	92903	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-30, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	1.990,00	8,68	BDI 1	10,45	18.615,50
1.4.1.0.9	SINAPI	92864	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	365,00	7,41	BDI 1	8,92	3.256,00
1.4.1.0.10	SUDECAP	08.05.25	CONCRETO CONVENCIONAL FCK = 25MPA, BRITA CALÇADA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	M3	105,00	724,99	BDI 1	872,45	91.607,50
1.4.1.0.11	SETOP	ED-50253	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPESAMENTO DE 4CM SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, BOMBADO COM FCK DE 25MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E OBRAMENTO	M2	2.776,00	134,15	BDI 1	161,44	448.157,50
1.4.1.0.12	SETOP	ED-19833	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE 200 ATE 310CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M2/MES	2.776,00	19,90	BDI 1	24,06	66.790,50
<b>1.5. PAREDES E PAINIS</b>									
<b>1.5.1. Alvenaria/Enchimentos</b>									
1.5.1.0.1	SINAPI	ED-48233	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	6.407,50	66,13	BDI 1	79,56	509.969,00
1.5.1.0.2	SINAPI	83184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATE 1,5 M DE VÃO, ESPESURA DE "30" CM. AF_03/2024	M	715,00	31,23	BDI 1	37,58	26.869,50
1.5.1.0.3	SINAPI	83184	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESURA DE "30" CM. AF_03/2024	M	365,00	30,35	BDI 1	36,52	13.330,00
<b>1.5.2. Esquadrias Metálicas</b>									
1.5.2.0.1	SINAPI	94589	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, SATEINTE/REQUADRO 1/4 H CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM QUADRILHO/ALZAR, DIMENSÕES 60X90 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	30,00	538,84	BDI 1	648,84	19.463,00

PM3/14

3 / 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 030005-81	Nº Transferência 07551/0024	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FNAES - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-20 (N.º DER.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FNAES - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 25,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>MCMV FNAES - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNAIS</b>										
<b>\$ 688.862,88</b>										
1.5.2.0.2	SINAPI	04570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VÍDROS INCLUIDOS) BATENTE: REQUADRO 1 x 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM QUADRINÇÃO; ALZAR, DIMENSÕES 105X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112024	M2	297,50	232,42	BDI 1	330,66	101.108,50	AA
1.5.2.0.3	SUDECAP	13.55.01	ALÇAPÃO - 80 X 60CM, CAIXILHO CHAPA 19	UN	50,00	303,90	BDI 1	369,71	18.285,50	AA
<b>5.5.5. Esquadrias de Madeira</b>										
1.5.3.0.1	SINAPI	00622	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-CÁDIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE OBRABRANÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	UN	250,00	363,78	BDI 1	437,76	109.445,00	AA
1.5.3.0.2	SINAPI	00630	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	UN	250,00	179,58	BDI 1	216,11	54.027,50	AA
<b>5.6. COBERTURAS E PROTEÇÕES</b>										
<b>\$ 666.778,88</b>										
1.6.0.0.1	SINAPI	30508	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CABRISOS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_072019	M2	4.100,50	129,38	BDI 1	150,85	618.560,50	AA
1.6.0.0.2	SINAPI	04195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_072019	M2	4.100,50	69,01	BDI 1	78,23	320.762,00	AA
1.6.0.0.3	SINAPI	04232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_072019	UN	8.200,00	3,23	BDI 1	3,86	31.898,00	AA
1.6.0.0.4	SINAPI	04221	QUADREIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_072019	M	547,50	38,79	BDI 1	48,04	26.535,50	AA
<b>5.7. REVESTIMENTOS</b>										
<b>\$ 1.075.429,68</b>										
<b>5.7.1. Revestimentos Internos</b>										
<b>\$ 388.864,68</b>										
1.7.1.0.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_102020	M2	7.153,58	4,83	BDI 1	5,81	41.573,50	AA
1.7.1.0.2	SINAPI	87543	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 3M <sup>2</sup> , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_032024	M2	1.343,00	21,95	BDI 1	38,45	51.638,50	AA
1.7.1.0.3	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_032024	M2	3.812,50	25,11	BDI 1	30,22	175.054,00	AA
<b>5.7.2. Revestimentos Cerâmicos</b>										
<b>\$ 106.866,50</b>										

PN#2.14

4 / 13

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 109605-81	Nº Transferência 07551/0024	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FNAES - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-20 (N.º DER.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FNAES - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>MCMV FNAES - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNAIS</b>										
<b>\$ 846.943,30</b>										
1.7.2.0.1	SINAPI	87287	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_022021_PE	M2	1.343,38	65,89	BDI 1	79,29	106.486,50	AA
<b>5.7.3. Revestimentos Externos</b>										
<b>\$ 353.456,56</b>										
1.7.3.0.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE UÍDOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_102022	M2	5.967,30	8,82	BDI 1	10,61	63.310,00	AA
1.7.3.0.2	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	2.859,08	38,10	BDI 1	47,05	279.088,00	AA
1.7.3.0.3	SETOP	ED-50762	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	108,00	37,00	BDI 1	44,53	4.809,00	AA
1.7.3.0.4	SETOP	ED-4081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X20 CM, PEI II, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	168,30	74,43	BDI 1	89,57	9.673,50	AA
<b>5.7.4. Fôrmas</b>										
<b>\$ 43.755,96</b>										
1.7.4.0.1	SUDECAP	14.07.03	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO EM TETOIS, ESPESSURA 5 MM REF 87411	M2	2.269,00	15,73	BDI 1	18,05	43.755,50	AA
<b>5.7.5. Pinturas Internas</b>										
<b>\$ 302.862,50</b>										
<b>\$ 149.413,50</b>										
1.7.5.1.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_042023	M2	5.812,50	4,53	BDI 1	5,45	31.078,00	AA
1.7.5.1.2	SINAPI	104841	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_042023	M2	5.812,50	9,98	BDI 1	12,01	69.808,00	AA
1.7.5.1.3	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_042023	M2	2.188,50	5,58	BDI 1	6,71	54.738,50	AA
1.7.5.1.4	SINAPI	104838	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_042023	M2	2.188,50	12,58	BDI 1	15,11	33.189,00	AA
<b>5.7.5.2. Pinturas Externas</b>										
<b>\$ 119.893,50</b>										
1.7.5.2.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_032024	M2	5.859,00	5,33	BDI 1	6,41	37.508,00	AA
1.7.5.2.2	SINAPI	104842	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_042023	M2	5.859,00	11,20	BDI 1	13,60	79.662,50	AA
1.7.5.2.3	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_042023	M2	112,50	5,58	BDI 1	6,71	765,00	AA
1.7.5.2.4	SINAPI	104838	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_042023	M2	112,50	12,58	BDI 1	15,11	1.700,00	AA

PN#2.14

5 / 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1899035-81	Nº Transferência 9700312024	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-20 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 25,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 18 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social / FNHIS</b>									
<b>1.7.3.1 Pinturas de Esquadrias</b>									
1.7.3.1.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF. 01/2021	M2	1.260,00	2,29	BDI 1	2,76	3.477,30
1.7.3.1.2	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS. AF. 01/2021	M2	1.260,00	19,97	BDI 1	24,03	30.276,00
<b>1.8 Pavimentações</b>									
<b>1.8.1. Cerâmicas</b>									
1.8.1.0.1	SINAPI	97584	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF. 09/2021	M2	2.311,00	0,76	BDI 1	8,91	2.103,00
1.8.1.0.2	SINAPI	94900	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 04/2022	M3	119,50	843,93	BDI 1	1.015,59	117.300,50
1.8.1.0.3	SINAPI	87620	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADOBE, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF. 07/2021	M2	2.311,00	33,54	BDI 1	40,36	80.272,00
1.8.1.0.4	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30CM. AF. 02/2023	M2	2.289,00	80,18	BDI 1	72,42	169.470,50
<b>1.8.2. Cimentadas</b>									
1.8.2.0.1	SINAPI	97584	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF. 09/2021	M2	872,50	0,76	BDI 1	8,91	885,00
1.8.2.0.2	SINAPI	94900	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 04/2022	M3	48,50	843,93	BDI 1	1.015,59	49.256,00
<b>1.8.3. Moldeps, Solapas e Portões</b>									
1.8.3.0.1	SINAPI	88640	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30CM. AF. 02/2023	M	2.057,30	7,72	BDI 1	8,29	19.114,00
1.8.3.0.2	SETOP	ED-51001	SOLERA DE ARDÓSIA, ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	47,30	290,73	BDI 1	311,76	14.903,50
1.8.3.0.3	SETOP	ED-50997	PELITON DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORRINA, COM PINOADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	87,00	321,08	BDI 1	389,39	25.888,00
<b>1.9 INSTALAÇÕES</b>									
1.9.1			Elétricas / Telefônicas						664.289,00
1.9.1.1			Centro de Distribuição						364.879,00
1.9.1.1.1									90.183,00

PMx3.14

6 / 13



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1899035-81	Nº Transferência 9700312024	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-20 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 18 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social / FNHIS</b>									
<b>1.8.1.1.1 DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLETEILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1 1/4") (ENTRADA DE ENERGIA, TURBULAÇÃO ENTERRADA)</b>									
1.8.1.1.1	SETOP	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLETEILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1 1/4") (ENTRADA DE ENERGIA, TURBULAÇÃO ENTERRADA)	M	324,50	29,93	BDI 1	36,02	11.688,50
1.8.1.1.2	SETOP	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLETEILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1 1/4") (ENTRADA DE ENERGIA, INSTALADO EM PAREDES)	M	100,00	29,93	BDI 1	36,02	3.602,00
1.8.1.1.3	SINAPI	90447	RABDO LINEAR MANUAL EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTOS DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 06/2023	M	100,00	9,10	BDI 1	10,95	1.095,00
1.8.1.1.4	SINAPI	01934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 18 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1.273,50	24,78	BDI 1	29,82	37.978,00
1.8.1.1.5	SINAPI	03654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	150,00	15,30	BDI 1	18,41	2.761,50
1.8.1.1.6	SINAPI	03055	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	100,00	16,79	BDI 1	20,21	2.021,00
1.8.1.1.7	SINAPI	03059	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	50,00	30,18	BDI 1	36,32	1.816,00
1.8.1.1.8	SINAPI	ED-34402	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL, LHOS	UN	50,00	143,41	BDI 1	172,58	8.629,00
1.8.1.1.9	SINAPI	ED-5434	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, SENSIBILIDADE DE 30mA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL, LHOS	UN	50,00	220,49	BDI 1	265,34	13.267,00
1.8.1.1.10	SINAPI	ED-14182	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, INCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	UN	50,00	121,77	BDI 1	146,54	7.327,00
<b>1.8.1.2. Iluminação, Tomadas e Interruptores</b>									
1.8.1.2.1	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	400,00	31,64	BDI 1	38,09	15.232,00
1.8.1.2.2	SINAPI	01933	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	150,00	31,23	BDI 1	37,56	5.637,00
1.8.1.2.3	SINAPI	01939	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	150,00	47,44	BDI 1	57,09	8.563,50
1.8.1.2.4	SINAPI	01992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	150,00	48,08	BDI 1	57,86	8.679,00
1.8.1.2.5	SINAPI	01993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	50,00	30,15	BDI 1	36,30	1.815,50
1.8.1.2.6	SINAPI	01996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	300,00	30,08	BDI 1	36,09	10.827,00
1.8.1.2.7	SINAPI	01997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	50,00	39,05	BDI 1	46,99	2.349,50

PMx3.14

7 / 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 109929-81	Nº Transferência GOV 9729912024	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FHNIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-25 (N DEZ)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FHNIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 25,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 18 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>MCMV FHNIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FHNIS</b>										
						<b>6.490.982,00</b>				
1.9.1.2.8	SINAPI	90290	TOMADA BAXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+1 16 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	330,00	32,70	BDI 1	39,35	13.772,00	
1.9.1.2.9	SETOP	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTEIA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.200,00	19,81	BDI 1	13,05	15.612,00	
1.9.1.2.10	SETOP	ED-40191	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE, DIMENSÕES 3"X3", EMBUTEIA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	400,00	12,48	BDI 1	15,02	6.009,00	
1.9.1.2.11	SINAPI	91887	CAMPANHA CIGARRA (1 MÓDULO), 15A/25V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	49,53	BDI 1	58,80	2.940,00	
1.9.1.2.12	SETOP	ED-15789	CONJUNTO DE DOIS (2) MÓDULOS COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø 10MM COM PLACA 4"X4" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA (ANTENA, TELEFONIA, INTERNET)	UN	30,00	24,38	BDI 1	28,31	1.405,00	
1.9.1.2.13	SINAPI	97605	LÂMINARIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	50,00	85,17	BDI 1	102,49	5.124,00	
<b>1.9.1.3 - Fios e Cabos</b>										
						<b>-</b>	<b>174.108,00</b>			
1.9.1.3.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.951,00	3,08	BDI 1	3,72	18.417,00	
1.9.1.3.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10.596,00	4,47	BDI 1	5,38	56.840,00	
1.9.1.3.3	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.474,00	17,12	BDI 1	20,60	30.374,00	
1.9.1.3.4	SINAPI	91934	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.471,00	10,68	BDI 1	12,86	31.134,00	
1.9.1.3.5	SINAPI	91945	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.963,00	9,10	BDI 1	10,95	32.450,00	
1.9.1.3.6	SETOP	ED-41150	DUTO CORRUGADO EM PEAO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1 1/4")	M	121,00	29,93	BDI 1	36,02	4.398,00	
1.9.1.3.7	SINAPI	91957	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00	17,44	BDI 1	20,99	525,00	
<b>1.9.2 - Hidráulica / Gás / Incêndio</b>										
						<b>-</b>	<b>129.642,00</b>			
<b>1.9.2.1 - Estrais / Alimentação</b>						<b>-</b>	<b>39.660,00</b>			

PM3.14

8 / 13

## CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 109935-81	Nº Transferência GOV 9729912024	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FHNIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-25 (N DEZ)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FHNIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 25,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>MCMV FHNIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FHNIS</b>										
						<b>6.490.982,00</b>				
1.9.2.1.1	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200,00	7,81	BDI 1	9,40	1.880,00	
1.9.2.1.2	SINAPI	89405	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	8,36	BDI 1	10,06	503,00	
1.9.2.1.3	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	885,00	22,11	BDI 1	26,81	23.917,00	
1.9.2.1.4	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50,00	67,50	BDI 1	86,20	3.460,00	
<b>1.9.2.2 - Registros</b>										
						<b>-</b>	<b>24.391,00</b>			
1.9.2.2.1	SETOP	ED-49990	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL, OU PPR DN 25MM) PVC DN 25MM, INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADAS	UN	200,00	88,25	BDI 1	106,20	21.240,00	
1.9.2.2.2	SETOP	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL, OU PPR DN 25MM) PVC DN 25MM, INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADAS	UN	50,00	91,56	BDI 1	110,18	5.509,00	
1.9.2.2.3	SINAPI	94480	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2021	UN	50,00	27,30	BDI 1	32,85	1.642,00	
<b>1.9.2.3 - Caixa d'Água e Barrilete</b>										
						<b>-</b>	<b>69.248,00</b>			
1.9.2.3.1	SINAPI	102909	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	50,00	302,31	BDI 1	383,80	19.190,00	
1.9.2.3.2	SINAPI	102980	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 8 ATE 8 MM E DIÂMETRO DE 30 MM. AF_06/2021	UN	50,00	5,00	BDI 1	7,21	360,50	
1.9.2.3.3	SINAPI	102982	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 8 ATE 8 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	50,00	6,42	BDI 1	7,73	386,50	
1.9.2.3.4	SINAPI	102994	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 8 ATE 8 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	50,00	7,03	BDI 1	8,48	423,00	
1.9.2.3.5	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 30 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	50,00	18,92	BDI 1	22,77	1.138,00	
1.9.2.3.6	SINAPI	94770	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	50,00	20,21	BDI 1	24,32	1.216,00	
1.9.2.3.7	SINAPI	94764	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	50,00	26,84	BDI 1	32,30	1.615,00	
1.9.2.3.8	SINAPI	94788	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2021	UN	50,00	37,24	BDI 1	44,81	2.240,00	

PM3.14

9 / 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sgto  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1099030-01	Nº Transferência 07099/2024	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse			
LOCALIDADE SNAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-25-01 DES.1	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FINEIS</b>										
1.9.2.1.9	SNAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	100,00	12,81	BDI 1	15,42	1.542,00	AA
1.9.2.1.10	SNAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	400,00	9,29	BDI 1	11,18	4.472,00	AA
1.9.2.1.11	SNAPI	103003	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	100,00	7,69	BDI 1	9,25	925,00	AA
1.9.2.1.12	SNAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	30,00	17,87	BDI 1	21,50	1.075,00	AA
1.9.2.1.13	SNAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	150,00	12,80	BDI 1	15,40	2.310,00	AA
1.9.2.1.14	SNAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	898,50	13,19	BDI 1	15,87	11.085,00	AA
1.9.2.1.15	SNAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	34,50	19,95	BDI 1	24,01	2.368,00	AA
1.9.2.4			<b>Tubulações e Conexões</b>						<b>23.142,00</b>	
1.9.2.4.1	SNAPI	80373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	200,00	13,54	BDI 1	16,29	3.258,00	AA
1.9.2.4.2	SNAPI	80388	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	50,00	16,83	BDI 1	20,25	1.012,50	AA
1.9.2.4.3	SNAPI	80385	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	30,00	13,96	BDI 1	16,94	847,00	AA
1.9.2.4.4	SNAPI	80383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	200,00	7,03	BDI 1	8,40	1.680,00	AA
1.9.2.4.5	SNAPI	80358	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	532,00	25,52	BDI 1	30,71	16.337,50	AA
1.9.3			<b>Sanitários / Placas / Acessórios / Caixa</b>						<b>712.468,00</b>	
1.9.3.1			<b>Acessórios / Caixa</b>						<b>99.187,50</b>	

PM/3.14

10 / 13

## CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sgto  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1099030-01	Nº Transferência 07099/2024	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse			
LOCALIDADE SNAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-25-24 DES.1	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 30,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FINEIS</b>										
1.9.3.1.1	SETOP	ED-49871	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	250,00	225,36	BDI 1	271,22	67.805,00	AA
1.9.3.1.2	SNAPI	88110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC (DIÂMETRO INTERNO: 0,3 M). AF. 12/2020	UN	50,00	380,26	BDI 1	433,54	21.677,00	AA
1.9.3.1.3	SETOP	ED-09011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM DRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	UN	50,00	73,13	BDI 1	86,00	4.300,00	AA
1.9.3.1.4	SNAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	50,00	48,59	BDI 1	58,47	2.923,50	AA
1.9.3.1.5	SNAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 45 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	100,00	19,13	BDI 1	23,02	2.302,00	AA
1.9.3.2			<b>Tubulações e Conexões</b>						<b>181.783,00</b>	
1.9.3.2.1	SNAPI	104063	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC DURE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF. 06/2022	UN	100,00	63,68	BDI 1	76,63	7.663,00	AA
1.9.3.2.2	SNAPI	89808	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM PRIMÁRIA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 06/2022	UN	50,00	28,45	BDI 1	34,24	1.712,00	AA
1.9.3.2.3	SNAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM PRIMÁRIA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 06/2022	UN	50,00	9,29	BDI 1	11,18	559,00	AA
1.9.3.2.4	SNAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	350,00	16,84	BDI 1	20,80	4.480,00	AA
1.9.3.2.5	SNAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	M	1.948,00	30,07	BDI 1	37,07	72.690,00	AA
1.9.3.2.6	SNAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	M	352,50	22,52	BDI 1	27,10	9.553,00	AA
1.9.3.2.7	SNAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	M	124,00	28,94	BDI 1	33,74	4.184,00	AA
1.9.3.2.8	SNAPI	89782	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	50,00	15,27	BDI 1	18,38	919,00	AA
1.9.3.3			<b>Aparelhos, Metais e Bancadas</b>						<b>111.818,00</b>	

PM/3.14

11 / 15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0289025-01	Nº Transferência GOV 0700012024	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FNHS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-20 (N DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FNHS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 18 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MCMV FNHS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHS</b>									
1.8.3.3.1.	SNAPI	10080	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	103,37	BDI 1	124,40	6.220,00
1.8.3.3.2.	SETOP	ED-00328	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AQUECIMENTO, APLICAÇÃO DE PAREDE INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	61,39	BDI 1	73,88	3.694,00
1.8.3.3.3.	SNAPI	88913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	52,75	BDI 1	63,48	6.348,00
1.8.3.3.4.	SNAPI	88901	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CADA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	158,14	BDI 1	171,67	8.583,50
1.8.3.3.5.	SNAPI	88943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL, 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	272,38	BDI 1	327,78	16.389,00
1.8.3.3.6.	SNAPI	88870	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 25L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	316,01	BDI 1	380,29	19.014,50
1.8.3.3.7.	SNAPI	88879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	19,75	BDI 1	23,94	1.197,00
1.8.3.3.8.	SNAPI	88954	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSIVE SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	427,48	BDI 1	514,44	15.433,00
1.16.			<b>COMPLEMENTAÇÕES</b>						<b>214.983,00</b>
1.10.1.			<b>Calafete / Limpeza</b>						<b>36.812,50</b>
1.10.1.1.	SNAPI	88818	LIMPEZA DE SACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	30,00	7,12	BDI 1	8,57	426,50
1.10.1.2.	SNAPI	88818	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	100,00	11,08	BDI 1	13,31	1.331,00
1.10.1.3.	SNAPI	88818	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	38,00	17,88	BDI 1	21,02	774,50
1.10.1.4.	SNAPI	88821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	850,00	3,72	BDI 1	4,48	2.934,50
1.10.1.5.	SNAPI	88804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	2.311,00	5,72	BDI 1	6,88	15.886,50
1.10.1.6.	SNAPI	88822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	1.260,00	1,06	BDI 1	1,28	1.613,00
1.10.1.7.	SNAPI	88807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	1.343,00	1,78	BDI 1	2,12	2.847,00
1.10.1.8.	SNAPI	88811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	486,50	3,73	BDI 1	4,49	2.184,50

PM3.14

12 / 14



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0289025-01	Nº Transferência GOV 0700012024	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Três Marias	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MCMV FNHS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-20 (N DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MCMV FNHS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de	MUNICÍPIO / UF Três Marias/MG	BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 18 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>MCMV FNHS - Programa Minha Casa, Minha Vida, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHS</b>									
1.10.2.			<b>Instalações de Entrada de Água / Energia</b>						<b>186.890,50</b>
1.10.2.0.1.	SNAPI	88834	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	30,00	211,32	BDI 1	254,30	12.715,00
1.10.2.0.2.	SNAPI	88873	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/h - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	50,00	184,36	BDI 1	196,03	9.901,50
1.10.2.0.3.	SETOP	ED-20580	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA, INSTALADA DE 10 KW ATÉ 15KW, BFASCO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, SARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	50,00	2.721,16	BDI 1	3.286,88	164.334,00

Encargos sociais: (Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada)

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total

Legenda de Composição do Investimento: RA - Risco proporcional entre Repassa e Contrapartida; RP - 90% Repassa; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Três Marias/MG

Local

quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Eric Rodrigues Oliveira

CREA/CAU: M32213850

ART/RRT: MG2025383478



Documento assinado eletronicamente

CPF: 03000451510

Data: 13/08/2025 09:12:45:3300

URL: https://www.tresmarias.mg.gov.br

PM3.14

13 / 14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSIO-FINANCEIRO

<b>CAIXA</b>				<b>CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>		Orçamento de Sigilo	
				OGU		#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº TDOV	PROponente TOMADOR	APÉLIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE			
1090305-01	0705512024	Prefeitura Municipal de Três Marias	MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional	MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação			

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Períodos												
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
01	Programa Minha Casa - Apoio à Proj	6.499.982,60	% Período	2,00%	3,14%	6,79%	7,70%	2,86%	3,34%	6,71%	7,73%	2,84%	3,14%	6,71%	7,73%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	81.203,10	% Período	0,12%	0,19%	0,42%	0,48%	0,17%	0,20%	0,41%	0,48%	0,17%	0,19%	0,41%	0,48%	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	163.591,00	% Período	0,25%	0,39%	0,84%	0,96%	0,34%	0,40%	0,81%	0,96%	0,34%	0,39%	0,81%	0,96%	
1.2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	661.442,00	% Período	1,03%	1,63%	3,55%	4,08%	1,48%	1,74%	3,50%	4,08%	1,48%	1,63%	3,50%	4,08%	
1.3	SUPRASESTRUTURA	999.779,00	% Período	1,54%	2,43%	5,30%	6,07%	2,23%	2,63%	5,25%	6,07%	2,23%	2,43%	5,25%	6,07%	
1.4	PARIEDES E PAINÉIS	663.408,00	% Período	1,02%	1,63%	3,55%	4,08%	1,48%	1,74%	3,50%	4,08%	1,48%	1,63%	3,50%	4,08%	
1.5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	999.779,00	% Período	1,54%	2,43%	5,30%	6,07%	2,23%	2,63%	5,25%	6,07%	2,23%	2,43%	5,25%	6,07%	
1.6	REVESTIMENTOS	1.079.426,00	% Período	1,66%	2,65%	5,80%	6,67%	2,44%	2,90%	5,79%	6,67%	2,44%	2,65%	5,79%	6,67%	
1.7	PAVIMENTAÇÕES	669.221,00	% Período	1,03%	1,63%	3,55%	4,08%	1,48%	1,74%	3,50%	4,08%	1,48%	1,63%	3,50%	4,08%	
1.8	INSTALAÇÕES	669.221,00	% Período	1,03%	1,63%	3,55%	4,08%	1,48%	1,74%	3,50%	4,08%	1,48%	1,63%	3,50%	4,08%	
1.9	COMPLEMENTAÇÕES	674.980,00	% Período	1,04%	1,65%	3,58%	4,11%	1,49%	1,75%	3,52%	4,11%	1,49%	1,65%	3,52%	4,11%	
<b>Total: R\$ 6.499.982,60</b>				%	2,00%	3,14%	6,79%	7,70%	2,86%	3,34%	6,71%	7,73%	2,84%	3,14%	6,71%	7,73%
Período	Resposta	187.507,79	203.853,99	439.081,34	478.507,15	172.817,75	203.853,99	439.081,34	478.507,15	172.817,75	203.853,99	439.081,34	478.507,15	172.817,75	203.853,99	
	Contraposta	187,79	203,85	439,02	478,99	172,79	203,89	439,27	479,38	172,80	203,85	439,27	479,38	172,80	203,85	
	Dúvida															
Acumulado	Resposta	187.785,57	203.857,94	439.520,99	479.000,14	172.790,54	203.857,94	439.289,94	479.000,14	172.790,54	203.857,94	439.289,94	479.000,14	172.790,54	203.857,94	
	Contraposta	187,79	203,85	439,02	479,00	172,79	203,89	439,27	479,38	172,80	203,85	439,27	479,38	172,80	203,85	
	Dúvida															
Administração Local				2,00%	3,14%	6,79%	7,70%	2,86%	3,34%	6,71%	7,73%	2,84%	3,14%	6,71%	7,73%	

Três Marias/MG

Local

quarta-feira, 13 de agosto de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Eric Rodrigues Oliveira  
CRECAU: M0221365D  
ART:BR: 0602053815478

Documento assinado digitalmente

ERIC RODRIGUES OLIVEIRA  
Data: 13/08/2020 10:25:04 -0300  
Verifique em: <http://lcp.cnpj.br>

PM-034

1/2

<b>CAIXA</b>				<b>CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>		Orçamento de Sigilo	
				OGU		#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº TDOV	PROponente TOMADOR	APÉLIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE			
1090305-01	0705512024	Prefeitura Municipal de Três Marias	MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional	MCMV FINEIS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação			

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Períodos												
				13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
01	Programa Minha Casa - Apoio à Proj	6.499.982,60	% Período	1,92%	1,12%	1,20%	8,10%	8,23%	8,03%	8,42%	8,92%	9,07%	8,73%	8,92%	8,92%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	81.203,10	% Período	0,12%	0,14%	0,14%	0,93%	0,94%	0,92%	0,96%	1,00%	1,01%	0,97%	1,00%	1,00%	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	163.591,00	% Período	0,25%	0,28%	0,28%	1,86%	1,88%	1,84%	1,92%	2,00%	2,02%	1,94%	2,00%	2,00%	
1.2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	661.442,00	% Período	1,03%	0,60%	0,60%	3,93%	3,93%	3,93%	4,05%	4,20%	4,20%	4,05%	4,05%	4,05%	
1.3	SUPRASESTRUTURA	999.779,00	% Período	1,54%	0,90%	0,90%	5,67%	5,67%	5,67%	5,85%	6,00%	6,00%	5,85%	6,00%	6,00%	
1.4	PARIEDES E PAINÉIS	663.408,00	% Período	1,02%	0,60%	0,60%	3,93%	3,93%	3,93%	4,05%	4,20%	4,20%	4,05%	4,05%	4,05%	
1.5	COBERTURAS E PROTEÇÕES	999.779,00	% Período	1,54%	0,90%	0,90%	5,67%	5,67%	5,67%	5,85%	6,00%	6,00%	5,85%	6,00%	6,00%	
1.6	REVESTIMENTOS	1.079.426,00	% Período	1,66%	0,90%	0,90%	5,80%	5,80%	5,80%	6,00%	6,15%	6,15%	6,00%	6,15%	6,15%	
1.7	PAVIMENTAÇÕES	669.221,00	% Período	1,03%	0,60%	0,60%	3,93%	3,93%	3,93%	4,05%	4,20%	4,20%	4,05%	4,05%	4,05%	
1.8	INSTALAÇÕES	669.221,00	% Período	1,03%	0,60%	0,60%	3,93%	3,93%	3,93%	4,05%	4,20%	4,20%	4,05%	4,05%	4,05%	
1.9	COMPLEMENTAÇÕES	674.980,00	% Período	1,04%	0,60%	0,60%	3,93%	3,93%	3,93%	4,05%	4,20%	4,20%	4,05%	4,05%	4,05%	
<b>Total: R\$ 6.499.982,60</b>				%	1,92%	1,12%	1,20%	8,10%	8,23%	8,03%	8,42%	8,92%	9,07%	8,73%	8,92%	8,92%
Período	Resposta	172.817,75	203.853,99	439.081,34	478.507,15	172.817,75	203.853,99	439.081,34	478.507,15	172.817,75	203.853,99	439.081,34	478.507,15	172.817,75	203.853,99	
	Contraposta	172,79	203,85	439,02	478,99	172,79	203,89	439,27	479,38	172,80	203,85	439,27	479,38	172,80	203,85	
	Dúvida															
Acumulado	Resposta	172.790,54	203.857,94	439.520,99	479.000,14	172.790,54	203.857,94	439.289,94	479.000,14	172.790,54	203.857,94	439.289,94	479.000,14	172.790,54	203.857,94	
	Contraposta	172,79	203,85	439,02	479,00	172,79	203,89	439,27	479,38	172,80	203,85	439,27	479,38	172,80	203,85	
	Dúvida															
Administração Local				1,92%	1,12%	1,20%	8,10%	8,23%	8,03%	8,42%	8,92%	9,07%	8,73%	8,92%	8,92%	

Três Marias/MG

Local

quarta-feira, 13 de agosto de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Eric Rodrigues Oliveira  
CRECAU: M0221365D  
ART:BR: 0602053815478

Documento assinado digitalmente

ERIC RODRIGUES OLIVEIRA  
Data: 13/08/2020 10:25:04 -0300  
Verifique em: <http://lcp.cnpj.br>

PM-034

2/2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO XII MEMORIAL DESCRITIVO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (última revisão – Agosto/2025)

**OBJETO: Construção de 50 Unidades Habitacionais MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS**

**LOCAL:** Avenida Dona Maria de Almeida Silva, Rua Edwar Alvares da Silva, Rua Francisco Gomes da Silva, Rua Margarido Antônio de Oliveira, Rua Jacy Gonçalves de Oliveira e Rua Alberto Eustáquio de Oliveira - Bairro São Francisco, Três Marias/MG

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 meses

#### TERMOS INICIAIS

Às empresas interessadas em participar da licitação para a construção das 50 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS, no município de Três Marias/MG.

Eu, Éric Rodrigues Oliveira, engenheiro civil CREA MG221.365/D, como autor dos projetos apresentados e responsável técnico pelo orçamento do presente objeto, por meio destes termos, esclareço e destaco aspectos fundamentais a serem considerados pelas empresas que pretendem participar do processo licitatório.

Este projeto foi concebido considerando limitações orçamentárias, impostas por um valor máximo por unidade, o que resultou em especificações técnicas enxutas e otimizadas. Dessa forma, não há margem significativa para descontos, sem que isso represente riscos concretos à viabilidade, segurança ou conformidade técnica da obra. É fundamental que os interessados tenham plena ciência de que:

- O recurso é proveniente do termo de compromisso nº 970.551/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Três Marias e o Ministério das Cidades, por meio do FNHIS, estando sujeito ao intermédio da Caixa Econômica Federal, que não autoriza, salvo em casos absolutamente excepcionais, quaisquer aditivos de valor ao contrato. Portanto, o preço proposto na fase licitatória deverá garantir a execução integral do objeto, conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais peças técnicas.
- A modalidade licitatória será empreitada por preço global, o que implica que a empresa vencedora assumirá integralmente os riscos da execução, inclusive eventuais diferenças de quantitativos e interpretações técnicas. A responsabilidade de examinar minuciosamente todos os documentos licitatórios é da empresa licitante.
- De forma recorrente, constata-se que muitas empresas deixam de realizar a devida leitura técnica das peças, oferecendo descontos incompatíveis com a realidade do objeto. Tal prática não apenas compromete a execução do contrato, mas também acarreta riscos jurídicos, técnicos e administrativos, inclusive passíveis de penalidades contratuais.
- Deverá haver responsabilidade por parte dos interessados em se verificar a própria capacidade técnica e operacional para execução do objeto nas condições estabelecidas, para que somente dessa forma, apresente propostas compatíveis com a realidade técnica e financeira do objeto.
- Ressalta-se que todas as exigências descritas nas peças técnicas foram pensadas para garantir a qualidade mínima exigida para habitação de interesse social. Reduções nos custos por meio da supressão de escopo, materiais ou mão-de-obra inadequada não serão admitidas.
- Além disso, é essencial observar que o custo de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado foi de 20,34%, BDI mínimo recomendado para este tipo de obra, o que evidencia que o orçamento elaborado contempla um índice enxuto, sem espaço para compressões adicionais que comprometam a viabilidade técnica da execução.

**Importante ressaltar** que, caso venha a ser identificado qualquer erro, falha ou omissão nos projetos ou demais documentos técnicos — ainda que não tenha sido percebido previamente ou considerado na proposta apresentada —, **cabará à empresa contratada a sua adequada correção e execução conforme as normas técnicas vigentes, mesmo que isso acarrete prejuízo financeiro à contratada.** O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento das normas da ABNT e da legislação aplicável é obrigação contratual inegociável e não poderá ser relativizado em função de falhas detectadas após o início da execução.

Reforço que esta carta aberta tem por objetivo prevenir distorções no processo licitatório e garantir a transparência e lisura na contratação pública, contribuindo para o êxito do objeto e atendimento ao poder público municipal.

### OBJETIVO

Definir o escopo dos serviços a serem realizados para a execução de 50 Unidades Habitacionais MCMV FNHIS. A área construída de cada unidade habitacional será 58,10m<sup>2</sup>.

A área de intervenção é dotada de rede de abastecimento de água potável tratada e energia elétrica. As vias do loteamento, que dão acesso aos terrenos de implantação do empreendimento, não são pavimentadas. O sistema viário local (previsto) será predominantemente constituído de uma avenida e vias coletoras.

Alguns serviços complementares necessários para a execução da obra e que são de responsabilidade integral da empresa licitante/contratada são listados abaixo:

- Realização de visita técnica à área de intervenção pelo corpo técnico da empresa licitante, antes da formalização do processo licitatório, assim como a verificação das peças técnicas que compõem o projeto básico/executivo considerando o descrito no item “DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES”.
- Realização de visita técnica à área de intervenção pelo corpo técnico da empresa licitante, antes da formalização do processo licitatório, como o intuito de aferir visualmente as condições de terraplanagem de toda a área de intervenção.
- Mobilização da recursos para o gerenciamento da obra, instalação do canteiro de obras, instalação de depósitos de materiais e ferramentas, transporte de insumos, providência de área de descanso e alimentação dos funcionários, quitação de aluguéis e afins, caso necessário.
- Realização de procedimentos legais, como pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas, nos casos de necessidade de ligações provisórios de água, esgoto ou energia elétrica.
- Disponibilidade de responsável(is) técnico(s) competente(s) para o acompanhamento de todos os serviços previstos para a conclusão do objeto, em todas as fases da obra, com previsão de placa de obra (execução) em local visível ao público.
- Fornecimento de diários de obra que contemplem todo o período de execução da obra, a partir da emissão da ordem de serviço. Deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução e pelo responsável legal da empresa contratada, em meio físico. Deverão conter os detalhes e procedimentos relevantes utilizados na realização dos serviços. Além disso, em determinadas etapas, deverão ser acompanhados por fotografias que comprovem a execução dos serviços. Deverão ser protocolados na Prefeitura (setor de obras) ao longo de todas as medições previstas.
- Envio de fotografias de todas as etapas construtivas, que comprovem a execução dos serviços licitados, especialmente no que concerne aos serviços de difícil visualização da fiscalização, tais como:
  - Escavação das fundações, demonstrando a profundidade aferida;
  - Posicionamento de fôrmas e armaduras das fundações e demais elementos de concreto armado enterrados;
  - Posicionamento de armaduras em pilares e vigas, bem como ganchos e armaduras de suspensão;
  - Posicionamento de armaduras positivas, negativas, de mesa e complementares em lajes;
  - Medição de arranques e espaçamento de armaduras, antes da concretagem;
  - Realização de compactação mecanizada, nos volumes de aterros previstos e em todas as camadas de solo;
  - Execução de lastros de concreto antes da execução das sapatas, vigas baldrame, lajes de transição e/ou pisos de concreto;
  - Montagem de engradamentos de telhados, antes da instalação da cobertura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Passagem de eletrodutos e fiações enterrados ou no interior de paredes e lajes, antes do seu cobrimento;
- Realização de aterramentos e afins.

### INTERPRETAÇÕES, PRIORIZAÇÕES E INCOMPATIBILIDADES ENTRE AS PEÇAS TÉCNICAS

Em caso de dúvidas ou divergências entre as peças técnicas — projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo (se aplicável) e memorial descritivo — deverá ser priorizada, em qualquer circunstância, a segurança e a estabilidade da estrutura. As soluções adotadas devem garantir o conforto dos usuários e atender aos aspectos arquitetônicos e estéticos, sem comprometer as especificações técnicas estruturais ou gerar novas divergências.

Todos os detalhes constantes no(s) projeto(s) e não mencionados neste memorial descritivo (e vice-versa), deverão ser considerados e previstos para execução pela empresa contratada. Em qualquer hipótese, a segurança deverá ser priorizada inexoravelmente em detrimento dos demais aspectos construtivos.

Nenhuma alteração no(s) projeto(s) fornecido(s), bem como nas especificações técnicas a seguir poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização por escrito dos respectivos autores dos projetos, da fiscalização do município e do órgão de controle (Caixa Econômica Federal). Ainda, em caso de alterações das peças técnicas fornecidas, nenhuma delas poderá ser subsidiada sem aval do setor jurídico da Prefeitura.

Eventuais falhas de projeto, quantitativos e composições são cobertas no contrato global pelas bonificações do contrato. A empresa contratada adquire no custo de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) percentual referente aos riscos assumidos. Além disso, a modalidade de licitação (empreitada por preço global) implica por maiores riscos para a empresa contratada. Portanto, não cabe pleito da empresa licitante, que poderá pedir recurso ou questionar na fase de licitação, onde aceitará ou não as condições estabelecidas para entrega integral do objeto licitado, no valor ofertado após a análise de toda documentação pertinente. Reitera-se ainda que, a empresa licitante terá tempo hábil para verificar o(s) projeto(s), planilha orçamentária, memória de cálculo, este memorial e demais peças técnicas pertinentes, para somente assim ofertar o preço para execução completa e integral da obra, sem previsão de quaisquer aditivos.

Num contexto geral, havendo divergências entre as peças técnicas, a empresa contratada deverá acatar, sempre e impreterivelmente, a melhor especificação técnica aplicável.

Exemplo: constando nos projetos a especificação “calha retangular 100 mm x 100 mm” e na planilha orçamentária constando “calha [...] com desenvolvimento de 40 cm, [...]”, acata-se a melhor especificação para execução do serviço. Logo, a empresa contratada deverá executar “calha [...] com desenvolvimento de 40 cm, [...]”.

Exemplo: constando nos projetos a especificação de laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), capeamento de 4cm em concreto estrutural fck 25MPa e altura total 12cm, e na planilha constando “laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), capeamento de 4cm, [...] altura total de 11cm, inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com fck de 20MPa [...]” acata-se a melhor especificação para execução do serviço. Logo, a empresa contratada deverá executar “laje pré-moldada [...], em concreto estrutural fck 25MPa e altura total 12 cm”, [...].

Diante dessas divergências pontuais, adota-se como diretriz técnica que a melhor especificação apresentada prevalecerá para fins de execução da obra, uma vez que representa o critério de melhor desempenho e segurança. É válido mencionar que o custo de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) cobre eventuais variações de custo decorrentes dessas adequações, mantendo-se a viabilidade financeira da obra.

**Nota relevante:** o transporte de quaisquer insumos necessários para a execução do objeto será de total e integral responsabilidade da empresa contratada, sendo este previsto ou não na planilha orçamentária.

### EXECUÇÃO E CONTROLE

A existência e a atuação da fiscalização não reduzem, em nenhuma hipótese, a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada pelos serviços executados e suas implicações, próximas ou remotas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.

CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme o contrato firmado com a Prefeitura e as legislações vigentes no Município, Estado e União. É imprescindível que o responsável técnico pela execução possua a competência e a experiência necessárias para interpretar os projetos e realizar a obra em conformidade com as especificações técnicas previstas. Ressalta-se que não cabe aos autores dos projetos, nem à fiscalização, prestar esclarecimentos sobre especificações técnicas de projetos, fora do período de licitação, sendo de responsabilidade da contratada sanar eventuais dúvidas previamente à homologação do certame.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra serão fornecidos pela empresa contratada, bem como a quitação de taxas e licenciamentos específicos do empreendimento estabelecidos por lei. A mão-de-obra, bem como todo material aplicado serão sempre de qualidade, objetivando assim um acabamento de qualidade aos serviços, que somente serão aceitos nessas condições. Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no(s) projeto(s), planilha orçamentária ou neste memorial e poderão ser submetidos, por escrito, à Prefeitura para aceite, em caso de solicitação da Prefeitura.

As despesas para instalações permanentes de fornecimento de água potável, coleta de esgoto e fornecimento de energia elétrica, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa contratada.

É de responsabilidade da empresa contratada a correta sinalização dos serviços operários, indicando através de tapumes, placas, cavaletes e outros dispositivos assemelhados a execução dos serviços operários.

A execução dos serviços previstos e projetados ficará a cargo do responsável técnico pela execução da obra, com a devida anotação de responsabilidade técnica registrada, devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe. Este, para efeitos legais, deverá ser o responsável técnico representante da empresa contratada.

A omissão de qualquer procedimento ou norma (neste memorial ou fora dele), no(s) projeto(s) ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela empresa contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato firmado com a Prefeitura, do(s) projeto(s), da planilha orçamentária e deste memorial descritivo, bem como de tudo o que estiver contido nas normas e especificações técnicas da ABNT e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial, pertinentes à execução do objeto.

Os serviços que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após a aferição do fato, sendo de total responsabilidade da empresa contratada o controle da execução de serviços.

**Nota relevante:** o transporte de quaisquer insumos necessários para a execução do objeto será de total e integral responsabilidade da empresa contratada, sendo este previsto ou não na planilha orçamentária e demais peças técnicas correlatas.

### SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A placa de obra deverá ser padronizada, conforme normativo disponibilizado pelo órgão de controle, em chapa de aço galvanizado conforme exigências legais. Deverá seguir as especificações da planilha orçamentária e ser afixada em local visível ao público, em área de propriedade da Prefeitura ou de uso público, conforme indicação da secretaria municipal de obras. Enfatiza-se também que esta placa deverá ser a maior da obra, estando irregular qualquer outra instalada na área de intervenção que tenha dimensões superiores à esta.

A fim de possibilitar a estruturação do canteiro de obras e dos serviços operários, as ligações de água potável, esgoto sanitário e energia elétrica deverão ser realizadas preliminarmente, conforme as especificações dos projetos complementares, planilha orçamentária e especialmente, normas das concessionárias locais.

Concomitantemente aos serviços preliminares, também deverão ser realizados os serviços pertinentes ao canteiro de obras, tais como vestiário, depósito/ferramentaria, instalação sanitária e refeitório,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.

CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como a contratação de profissionais técnicos de apoio. Tais elementos deverão estar em pleno funcionamento e atuação ao longo de todo o período de execução da obra.

### LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



Fonte: o autor.

As unidades serão executadas na quadra 02 (lotes 01 ao 20), quadra 04 (lotes 01 ao 20) e quadra 06 (lote 01 ao 10).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Figura 02 – Planta do Localização Simplificada



Fonte: o autor.

### LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra deverá obedecer aos projetos de arquitetura. Será realizada locação convencional da obra, com tábuas corridas pontaleadas a cada 2,0 metros, seguindo a locação fornecida nos projetos de fundações, com o gabarito executado a uma distância mínima de 1,00 m da face da parede. Em caso de divergências entre os projetos, prevalecerá a locação prevista no projeto de arquitetura.

### Movimentação de Terra

Ficará à cargo da Prefeitura o fornecimento de solo para os corpos de aterros que se fizerem necessários para a execução do objeto.

Ficará à cargo da empresa contratada todos os serviços de carga manual, transporte manual e descarga manual de solo, além da realização de todos os serviços de escavação, reaterro e compactação mecanizada de solo para execução de elementos de fundação, lajes de transição e pisos de concreto. Se cumpridos todos os critérios de aceitabilidade e resistência característica, necessários para a conformidade na execução dos pisos, parte do solo escavado das fundações poderá ser reutilizado em aterros e reaterros.

**Nota relevante:** ressalta-se novamente a importância da verificação de todas as peças técnicas por parte da empresa concorrente, antes da apresentação da proposta financeira do certame.

### FUNDAÇÕES

Para execução das fundações (sapatas isoladas), haverá a necessidade de escavação manual em solo, em profundidade mínima de 1,50m, com variação podendo alcançar 1,85m ou até profundidade de solo com características pertinentes à solicitação da estrutura. A cargo da empresa contratada, deverá ser avaliada a necessidade de escoramento de valas durante as escavações, conforme NBR-9061/85. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

O preparo do fundo das valas de todos os elementos de fundações será realizado com compactação manual e nivelamento, que será posteriormente coberto com concreto magro. Será executado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

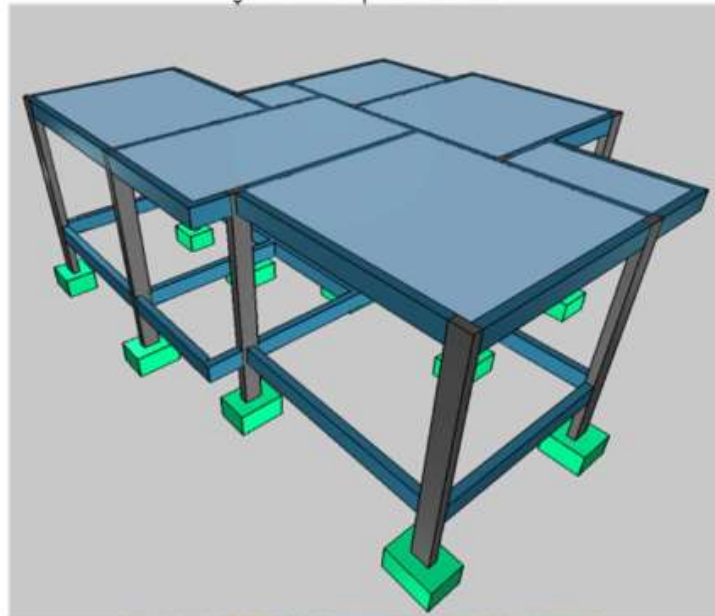
PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.

CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

lastro de concreto magro de traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento, areia média e brita 1), com espessura de 3 cm.

As formas dos elementos de fundações (vigas baldrame) serão executadas com madeira compensada plastificada de espessura igual a 25 mm. As formas serão executadas de modo a garantir as dimensões de cada elemento, conforme determinado nos projetos, e estruturadas de forma que não se abram no momento da concretagem devido as forças laterais, ocasionadas pelo volume de concreto. Antes da concretagem as formas devem ser molhadas até atingirem a umidade adequada para aplicação do concreto.

Figura 03 – Perspectiva Estrutural



Fonte: o autor.

Os projetos específicos de fundações, tanto de sapatas quanto de vigas baldrame, contempla o detalhamento de locações, dimensões, formas, taxa de armaduras e arranques, espaçamentos e elevações. Entretanto, é obrigatório o acompanhamento do responsável técnico de execução durante a montagem de forma e armação das fundações, sendo necessário seu aval antes da concretagem de qualquer elemento. Reitera-se que todos os serviços realizados pela empresa contratada necessitam de comprovação e relatório fotográfico, especialmente em etapas de difícil visualização da fiscalização.

A fim de possibilitar o nivelamento das vigas baldrame, considerando as irregularidades do terreno, será prevista alvenaria de bloco de concreto cheio, em concreto com FCK de 20MPa, esp. 14 cm, numa altura de até 30 cm. Além disso, a previsão de formas para execução de vigas baldrames possibilitará sua execução acima do nível do terreno, numa altura máxima de 30 cm. Logo, os serviços previstos garantem a realização dos elementos de fundação numa variância de até 60 cm acima do nível do terreno, sem quaisquer ponderações adicionais que ensejam a previsão de aditivos.

Todos os elementos de fundações devem ser concretados com concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 25MPa lançado em forma com uso de jericas e vibrado com vibrador de imersão, garantindo o preenchimento de todo o volume, evitando assim o surgimento de broca (vazios) no momento da concretagem.

Os elementos concretados deverão ser protegidos de qualquer tipo de intempérie, garantindo a integridade dos mesmos por período de 7 (sete) dias, mantendo-se a cura úmida por mais 21 (vinte um) dias. Apenas após o período de cura de 28 (dias), normatizado por norma, a empresa contratada deverá proceder



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com o reaterro, a ser realizado de forma mecanizada. Após a retirada das formas e a cura do concreto, será realizado o reaterro e compactação mecanizada do solo reaterado.

Antes do reaterro das vigas baldrame, deverá ser procedida a impermeabilização com emulsão asfáltica, em duas demãos respeitando-se as indicações de aplicação e o tempo entre demãos, conforme recomendado pelo fabricante do produto. Deverá ser executada nas duas faces laterais das vigas baldrame e das alvenarias, numa altura de 40 cm nas faces externas e 40 cm nas faces internas. Após a secagem da impermeabilização será realizado o reaterro das valas.

**Nota relevante:** foi prevista a impermeabilização de todas as vigas baldrame perimetrais, em ambas as faces.

### Arranques de Pilares (“pescoços” de pilares)

Considerando a cota de escavação das sapatas, serão previstos arranques de pilares, a serem executados conforme normatização de elementos estruturais de concreto armado enterrados, segundo a ABNT, e conforme os projetos de fundações. Assim como nas vigas baldrame, após o processo de cura ser finalizado, será realizada a impermeabilização de todas as faces de pilares com emulsão asfáltica em duas demãos, respeitando-se as indicações de aplicação e o tempo entre demãos, conforme recomendado pelo fabricante do produto. Após a secagem da impermeabilização deverá ser realizado o reaterro compactado das valas.

**Nota relevante:** a impermeabilização dos “pescoços” de pilares se dará em todas as faces e em todo o comprimento dos elementos. Antes da impermeabilização com emulsão asfáltica, deverá também ser realizada, em todas as faces dos “pescoços” de pilares a impermeabilização com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante com espessura mínima de 1,5 cm.

### Laje de Transição (piso de concreto)

No interior da edificação, incluindo a varanda coberta, deverá ser realizado o espalhamento solo e regularização de solo para compactação mecanizada com compactador de solos à percussão. Deverá ser utilizado material de boa característica, isento de matéria orgânica, lixo, entulhos, restos de construção e qualquer outro material que não seja o solo puro para a execução do aterro.

Após compactação, por camadas que não excedam o máximo de 20 cm de espessura, deverá ser procedida a concretagem de piso de concreto virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente) de FCK mínimo 20MPa e espessura 5 cm. Este serviço deverá ser realizado após a execução completa das vigas baldrame, no nível final dos pisos, para posterior recebimento de contrapiso para aplicação do revestimento cerâmico.

O piso de concreto da área de serviços e do entorno da edificação deverão estar abaixo da cota de soleira, conforme determinação do resumo de especificações do projeto de arquitetura. O banheiro também deverá ter nível abaixo em relação ao hall de circulação.

**Nota relevante:** todo e qualquer serviço de regularização e compactação de solos deverá ser registrado pela empresa contratada, a fim de comprovação junto à fiscalização do município.

## SUPRAESTRUTURA

### Pilares Estruturais

A supraestrutura prevista será executada em concreto armado, dividida em pilares e vigas estruturais, além de lajes pré-moldadas, conforme as dimensões, posições, formas e detalhamentos contidos nos projetos estruturais, e também conforme informações e detalhamentos presentes neste documento.

Os pilares serão moldados com forma fabricada com chapa de madeira compensada resinada, fixadas com pontaletes e sarrafos em posições estratégicas para garantir a perfeita concretagem dos elementos, sem que a mesma deforme com a força aplicada pelo concreto no momento da concretagem, garantindo a dimensão e o cobrimento corretos ao longo da prumada da estrutura. Antes do fechamento das formas, deve ser aplicado nas chapas desmoldante para garantir a integridade da peça concretada e da chapa no momento da desforma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



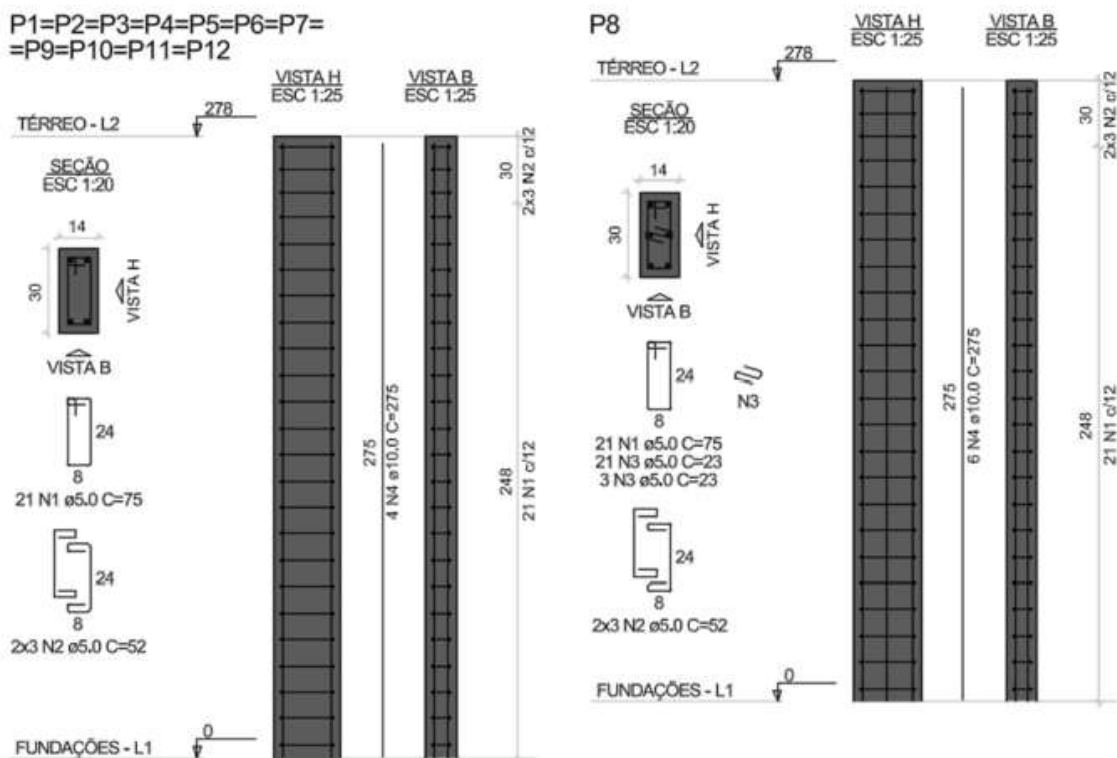
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

As formas devem ser devidamente apuradas, com nível verificado antes do início do lançamento do concreto. Após a utilização, as formas devem ser guardadas em local apropriado, garantindo o processo de reutilização.

Os estribos dos pilares serão confeccionados com barras de aço CA-60, de diâmetro 5.0 mm, respeitando a dimensão de cada peça bem como o cobrimento definido abaixo. Os mesmos devem ser confeccionados (fechados) de maneira que sejam bem amarrados no entorno da armadura longitudinal, garantindo que o mesmo não se abra no momento da concretagem, mantendo a isonomia em todo o comprimento do elemento.

Figura 04 – Detalhamento Estrutural dos Pilares



Fonte: o autor.

A armadura longitudinal dos pilares a serem executados será de aço CA-50, no diâmetro 10.0 mm, conforme detalhamento acima. Elas serão envolvidas e amarradas com os estribos, garantindo o cobrimento definido nos projetos estruturais. A armadura deve ser colocada nas formas já montadas, utilizando de espaçadores locados nos pontos estratégicos, para que não ocorra movimentação no momento da concretagem, fazendo com que o cobrimento determinado seja atendido.

A concretagem dos pilares será realizada com concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 25MPa, lançado na estrutura com uso de baldes, com atenção a manutenção dos níveis e ao prumo das formas. No momento da concretagem o concreto deve ser vibrado com vibrador de imersão por etapas de concretagem, garantindo todo o preenchimento da forma e evitando o surgimento de brocas (vazios) no momento de execução da peça, a fim de manter a perfeita trabalhabilidade de todos os pilares. A estrutura deve ser mantida protegida de intempéries e dentro dos 7 (sete) primeiros dias ser realizado o processo de cura úmida dos elementos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

concretados. O prazo de cura normatizado se dará após 28 (vinte e oito) dias, podendo ser reduzido caso, a cargo da empresa contratada, seja utilizado cimento de secagem rápida e de acordo com a ABNT.

Figura 05 – Relação de Aço dos Pilares

### RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	11xP1 P8	
				C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	252	75	18900
	2	5.0	72	52	3744
	3	5.0	24	23	552
CA50	4	10.0	50	275	13750

### RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	137.5	84.8
CA60	5.0	232	35.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50		84.8	
CA60		35.8	

Volume de concreto (C-25) = 1.40 m<sup>3</sup>

Área de forma = 29.36 m<sup>2</sup>

Fonte: o autor.

Para garantir a fiel execução do projeto estrutural e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a empresa contratada deverá possuir em seu corpo técnico, além do responsável técnico pela execução, um armador profissional devidamente qualificado e experiente. Este armador, em conjunto com o encarregado da obra, ajudará a garantir que a execução das peças de concreto armado (pilares, vigas e lajes), ocorra estritamente conforme o detalhamento técnico do projeto. Tal exigência visa assegurar a qualidade e a durabilidade da estrutura, evitando falhas que possam comprometer a segurança e a integridade da edificação.

### Vigas Estruturais

As vigas serão moldadas com formas fabricadas com chapa de madeira, fixadas com pontaletes e sarrafos em posições estratégicas para garantir a perfeita concretagem do elemento, sem que ela deforme com a força aplicada pelo concreto no momento da concretagem, garantindo a dimensão e o cobrimento ao longo da peça. Antes do fechamento da forma, deve ser aplicado na chapa desmoldante para garantir a integridade da peça concretada e da chapa no momento da desforma.

As formas devem ser devidamente apuradas, com nível verificado antes do início do lançamento do concreto. Após a utilização, as formas devem ser guardadas em local apropriado, garantindo o processo de reutilização. O reaproveitamento das formas de pilares na execução das vigas é tecnicamente viável neste projeto, pelo fato de possuírem as mesmas dimensões, sendo favorecido pela padronização do projeto, cuidados no processo de desforma, e qualidade do material. Em obras de habitação popular, onde há repetitividade e racionalização construtiva, estima-se que até 70% das formas dos pilares possam ser reutilizadas nas vigas, considerando perdas por danos, adaptações e diferenças no processo de montagem. Neste objeto, será adotado um índice de reaproveitamento de 60,91% das formas dos pilares, a serem reutilizadas na execução de formas das vigas estruturais e lajes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.

CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os estribos das vigas serão confeccionados com barras de aço CA-60, de diâmetro 5.0 mm, respeitando-se a dimensão de cada peça bem como o cobrimento, definido nos projetos estruturais. Os mesmos devem ser confeccionados (fechados) de maneira que sejam bem amarrados no entorno da armadura longitudinal, garantindo que o mesmo não se abra no momento da concretagem, mantendo a isonomia em todo o comprimento da peça.

A armadura longitudinal das vigas a serem executadas será de aço CA-60, nos diâmetros 8.0, 10.0 e 12.5 mm, conforme detalhamentos apresentados nos projetos estruturais, variando as quantidades de barras de viga para viga. Elas serão envolvidas e amarradas com os estribos, garantindo o cobrimento definido nos projetos. A armadura deve ser colocada nas formas já montadas, utilizando de espaçadores locados nos pontos estratégicos, para que não ocorra movimentação no momento da concretagem, fazendo com que o cobrimento determinado seja atendido.

A concretagem das vigas será realizada com concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 25MPa, com atenção a manutenção dos níveis e do prumo das formas. No momento da concretagem o concreto deve ser vibrado com vibrador de imersão, garantindo todo o preenchimento da forma e evitando o surgimento de brocas (vazios) no momento de execução da peça, a fim de manter a perfeita trabalhabilidade de todas as vigas. A estrutura deve ser mantida protegida de intempéries e dentro dos 7 (sete) primeiros dias ser realizado o processo de cura úmida dos elementos concretados. O prazo de cura normatizado se dará após 28 (vinte e oito) dias, podendo ser reduzido, caso a empresa contratada utilize cimento de secagem rápida e de acordo com a ABNT.

**Nota relevante:** para garantir a fiel execução do projeto estrutural e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a empresa contratada deverá possuir em seu corpo técnico, além do responsável técnico pela execução, um armador profissional devidamente qualificado e experiente. Este armador, em conjunto com o encarregado da obra, ajudará a garantir que a execução das peças de concreto armado (pilares, vigas e lajes), ocorra estritamente conforme o detalhamento técnico do projeto. Tal exigência visa assegurar a qualidade e a durabilidade da estrutura, evitando falhas que possam comprometer a segurança e a integridade da edificação.

### PAREDES E PAINÉIS

As paredes de toda a edificação serão executadas com tijolo cerâmico furado, de espessura 14 cm, assentados com argamassa de traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média). A alvenaria deve ser amarrada, de forma que o tijolo cerâmico superior apoie sobre as duas metades dos dois tijolos da fiada inferior, garantindo assim que a junta vertical das fiadas não fique alinhada (descontínua) com a fiada subsequente. As juntas horizontais devem estar alinhadas, garantindo o nível das fiadas dos tijolos cerâmicos. A argamassa de assentamento deve ser aplicada de forma constante com espessura igual a 10 mm, ao longo de toda fiada, garantindo o padrão de toda a parede. A amarração da alvenaria nos cantos deve ser executada no padrão canto-parede de meia vez.

Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contravergas de concreto armado pré-moldadas, com taxas de armadura condizentes com normatização aplicável. O transpasse mínimo será de 30 cm de cada lado do vão.

**Nota relevante:** a falta de acompanhamento do responsável técnico de execução poderá resultar em demolições caso as vergas ou contravergas não sejam executadas da forma correta. Outro ponto a ser atentado pelo responsável técnico de execução desrespeito à demolição de alvenarias para a instalação posterior das vergas e contravergas, que poderá contribuir para problemas futuros na estrutura. Logo, é vetado.

### LAJES PRÉ-MOLDADAS

É prevista a execução de lajes pré-moldadas unidirecionais, com preenchimento em EPS, conforme detalhamentos apresentados nos projetos estruturais. Para formas, deverão ser reutilizadas as tábuas da execução das vigas estruturais.

O escoramento das lajes será realizado perfis metálicos tubulares tipos "A", sendo vetado o uso de postes ou chapas de madeira. Tal escoramento será retirado após o concreto atingir a resistência máxima,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.

CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no prazo de até 28 dias após a concretagem das lajes, com cura úmida aplicada periodicamente durante no mínimo 7 dias.

### Peculiaridades Gerais

O processo de montagem, armação e concretagem de lajes deverá ser acompanhado pelo responsável técnico de execução, *in loco*.

Para garantir a fiel execução do projeto estrutural e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a empresa contratada deverá possuir em seu corpo técnico, além do responsável técnico pela execução, um armador profissional devidamente qualificado e experiente. Este armador, em conjunto com o encarregado da obra, ajudará a garantir que a execução das peças de concreto armado (pilares, vigas e lajes), ocorra estritamente conforme o detalhamento técnico do projeto. Tal exigência visa assegurar a qualidade e a durabilidade da estrutura, evitando falhas que possam comprometer a segurança e a integridade da edificação, com especial atenção as lajes de maiores vãos livres.

**Nota relevante:** o responsável técnico de execução deverá manter relatório fotográfico atualizado de todos os serviços executados. Neste caso em específico, acerca do posicionamento das armaduras de mesa (conforme ordenar o fabricante das lajes) e do correto capeamento.

Reitera-se que para a concretagem das lajes, devido ao controle tecnológico exigido, deverá ser utilizado concreto de FCK mínimo 25Mpa, e que o transporte de quaisquer insumos necessários para a execução do objeto será de total e integral responsabilidade da empresa contratada.

Importante esclarecer que a substituição dos blocos de enchimento de EPS das lajes por blocos cerâmicos é vetada, tendo em vista que o modelo estrutural da edificação foi dimensionado utilizando-se blocos de EPS.

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Eletrodutos e Caixas de PVC

A rede de entrada de energia elétrica (subterrânea) bem como os elementos necessários para instalação seguirá o regramento da concessionária local.

Nas lajes e nos trechos determinados nos projetos será passado eletroduto flexível corrugado reforçado, de PVC, de diâmetros ¾". Os eletrodutos da laje serão passados antes da concretagem do capeamento e nas paredes será passado com realização de rasgo em alvenaria antes da execução dos revestimentos cimentícios (chapisco, emboço e reboco). Os eletrodutos deverão estar em perfeito estado, sem dobras ou quebras e no momento do chumbamento e concretagem da laje, a empresa contratada deverá atentar-se para a não ocorrência do esmagamento destes, causando obstrução da rede e a impossibilidade de passagem dos cabos.

Nas paredes serão instaladas caixas de PVC de dimensão 4 x 2", chumbadas com argamassa, antes da execução do revestimento (chapisco, emboço e reboco), nas alturas e posições definidas nos projetos, com atenção especial ao alinhamento das mesmas tanto na horizontal como na vertical.

Nas lajes, serão instalados os pontos de luminária com caixa octogonal de PVC, dimensão 3 x 3", com atenção especial ao alinhamento das mesmas e nível conforme projeto elétrico e arquitetônico fornecidos. Na parede da área de serviços, será previsto um ponto de luminária com caixa retangular de PVC de dimensão 4 x 2".

**Nota relevante:** em alguns pontos, como no acesso do quadro de distribuição e no ponto de instalação de rede lógica, serão utilizados eletrodutos específicos.

### Cabos

Será utilizado em toda a rede elétrica da edificação cabo de cobre flexível isolado, de seção determinada em projeto para cada circuito em particular, cabos antichama 450/750 V, ref. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL. Os condutores serão embutidos em eletrodutos flexíveis de PVC nas paredes e nas lajes, e deverão obedecer à paleta de cores determinada nos projetos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os circuitos foram definidos conforme Norma NBR 5410 – “Instalações Elétricas de baixa tensão”, sendo separados em iluminação, tomadas de uso geral e tomadas de uso específico em quantidade necessária para contemplar toda a edificação.

### Interruptores e Tomadas

Serão instalados nas dependências da edificação interruptores simples, de um a dois módulos, incluindo suporte e placa, com a instalação seguindo recomendações do fabricante e da ABNT. Todos os interruptores devem estar em perfeitas condições de uso, nas alturas definidas nos projetos, alinhados na vertical e horizontal tendo como referência as paredes e o piso acabado. As placas devem ser instaladas posteriormente aos revestimentos cimentícios e cerâmicos, preferencialmente após a execução da pintura.

As tomadas também variam as alturas conforme detalhado nos projetos elétrico, com instalação de suporte e placa, seguindo as recomendações do fabricante e da ABNT. Todas as tomadas serão de três pinos (fase, neutro e terra), com perfeitas condições de uso. As placas devem ser instaladas posteriormente aos revestimentos cimentícios e execução da pintura, com atenção para não ocorrer nenhum defeito nas pinturas.

### Disjuntores e Quadro de Distribuição

Os circuitos serão divididos em um quadro de distribuição em PVC, de embutir, com capacidade para 12 disjuntores DIN. A entrada da rede elétrica chegará no quadro de distribuição no local definido no projeto elétrico e deste ponto partirá para todos os pontos de utilização detalhados no projeto.

Cada circuito terá o seu disjuntor, do tipo DIN, em dimensionamento adequado para a capacidade de corrente solicitada, seguindo as recomendações da Norma NBR 5410 – “Instalações Elétricas de baixa tensão”. Os disjuntores serão monopolares com a capacidade de corrente detalhada em projeto, definida para cada circuito.

### Luminárias

Serão instalados nos pontos de iluminação, em todas as dependências, luminárias em plafon circular, de sobrepor, com lâmpada de LED de potência 13W.

### Teste de Funcionamento

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empresa contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais elétricas serão efetivamente pagos à empresa contratada somente após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

Reitera-se a necessidade do responsável técnico de execução manter relatório fotográfico atualizado de todos os serviços, como por exemplo, a instalação de eletrodutos (pesados (reforçados) e rígidos, especialmente) e instalação de cabeamento conforme determinado nos projetos, que poderão ser solicitadas pela fiscalização a qualquer momento para comprovação.

**Nota relevante:** a empresa contratada, bem como encarregados, pedreiros, eletricitistas, técnicos correlatos, arquitetos e engenheiros relacionadas a ela, não terão qualquer autonomia na alteração dos projetos, no que concerne à supressão de tomadas, interruptores, disjuntores e diminuição de bitolas de cabos, eletrodutos e/ou quaisquer alterações que diminuam a qualidade geral das instalações prediais ou os quantitativos previstos.

O rigor na observância do trajeto das instalações de energia elétrica, conforme indicado nos projetos de instalações, garantirá que os acessórios complementares — como suportes para utensílios, porta temperos, porta-toalhas e similares — possam ser instalados posteriormente, sem intercorrências. Dessa forma, qualquer alteração, ainda que mínima, no trajeto das tubulações deverá ser formalmente comunicada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pela empresa contratada à fiscalização, para que a modificação seja registrada no Manual do Proprietário / Manual de Uso e Manutenção. Ressalva-se que tal alteração é dever, em hipótese alguma, representar supressão qualitativa ou quantitativa em quaisquer especificações definidas.

### INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS

As instalações prediais hidráulicas deverão ser executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos nas NBR aplicáveis e orientações da concessionária local, além das demais normas pertinentes.

A alimentação de água potável será subterrânea, do hidrômetro de medição individual até o reservatório superior. Para a execução do sistema de água fria, serão previstas tubulações e conexões de água fria, além de acessórios de ligação (válvulas, engates e afins), torneiras, registros, etc.

É prevista no projeto específico a instalação de todos os componentes necessários para o funcionamento adequado dos aparelhos de utilização de água fria, nos modos determinados no projeto, incluindo registros, válvulas, torneiras, metais hidráulicos, refratários, além de todo e qualquer componente necessário à instalação.

**Nota relevante:** o responsável técnico de execução deverá, antes do início dos serviços, verificar o posicionamento de todos os pontos hidráulicos, bem como a configuração existente de alimentação.

### Teste de Funcionamento

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empresa contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais hidráulicas serão efetivamente pagos à empreiteira somente após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

Reitera-se a necessidade do responsável técnico de execução manter relatório fotográfico atualizado de todos os serviços, como por exemplo, a instalação de tubulações embutidas, em paredes, pisos e lajes, conforme determinado nos projetos, que poderão ser solicitadas pela fiscalização a qualquer momento para comprovação.

O rigor na observância do trajeto das tubulações de água potável, conforme indicado nos projetos de instalações, garantirá que os acessórios complementares — como saboneteiras, porta-toalhas (de rosto e banho), papeleiras e similares — possam ser instalados posteriormente, sem intercorrências. Dessa forma, qualquer alteração, ainda que mínima, no trajeto das tubulações deverá ser formalmente comunicada pela empresa contratada à fiscalização, para que a modificação seja registrada no Manual do Proprietário / Manual de Uso e Manutenção. Ressalva-se que tal alteração é dever, em hipótese alguma, representar supressão qualitativa ou quantitativa em quaisquer especificações definidas.

### Reservatório

O reservatório superior de água potável será previsto em polietileno com capacidade para 500l, devendo ser instalado em base circular ou quadrangular, ou conforme orientações do fornecedor. De uma forma ou de outra, o reservatório deverá estar assente a pelo menos 40cm do capeamento da laje.

### INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As instalações prediais de esgoto sanitário deverão ser executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos nas NBR aplicáveis e orientações da concessionária local, além das demais normas pertinentes.

Para a execução do sistema, foram previstas tubulações e conexões de esgoto sanitário, acessórios de ligação (sifões, válvulas, engates, etc.), ralos, caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção, entre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

É prevista no projeto específico a instalação de todos os componentes necessários para o funcionamento adequado dos aparelhos de utilização de esgoto sanitário, nos cômodos determinados nos projetos. Os tubos da rede de esgoto serão de PVC branco, série normal, para esgoto predial, e conduzirão o esgoto sanitário de todos os pontos de utilização até as caixas de gordura e caixas de inspeção previstas, a serem instaladas no terreno de implantação da edificação, conforme demonstrado no projeto de instalações de esgoto sanitário.

**Nota relevante:** a empresa contratada, bem como encarregados, pedreiros, bombeiros hidráulicos, técnicos correlatos, arquitetos e engenheiros relacionadas a ela, não terão qualquer autonomia na alteração dos projetos, no que concerne à supressão de registros, supressão de aparelhos sanitários e de suas especificações (dimensões, materiais, etc.) diminuição de diâmetro de tubulações e/ou quaisquer alterações que diminuam a qualidade geral das instalações prediais ou os quantitativos previstos.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empreiteira contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada.

### Teste de Funcionamento

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empresa contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais de esgoto sanitário serão efetivamente pagos à empreiteira somente após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

Reitera-se a necessidade do responsável técnico de execução manter relatório fotográfico atualizado de todos os serviços, como por exemplo, a instalação de tubulações embutidas, em paredes, pisos e lajes, tubulações e dispositivos enterrados ou passantes em lajes, conforme determinado nos projetos, que poderão ser solicitadas pela fiscalização a qualquer momento para comprovação.

**Nota relevante:** ao término dos serviços, deverá ser possível a interligação do esgotamento sanitário residencial à rede pública de coleta, conforme as normas da concessionária local.

### COBERTURA E PROTEÇÕES

A cobertura será instalada sobre estrutura metálica com perfis enrijecidos simples e duplos, composta por ripas, caibros e terças, a ser apoiada sobre a laje. A estrutura da cobertura deverá ser executada atentando-se para o espaçamento máximo de pendurais e pontaletes, devendo ser condizente com a sobrecarga e dimensões das telhas e com a declividade do telhado. Deformações ou abaulamentos em quaisquer elementos do telhado serão considerados indícios de falha executiva, e ensejarão glosas parciais ou integrais sobre os serviços realizados, até que sejam corrigidos.

Ainda sobre os pontaletes, em nenhuma hipótese deverão ser apoiados diretamente sobre as lajes, sendo obrigatório o uso de berços de apoio.

O telhado será executado em telhas cerâmicas de encaixe, tipo portuguesa. A cumeeira deverá ser emboçada com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). Todas as telhas cerâmicas dos beirais (última fiada), tanto nos dois perfis longitudinais quanto transversais do telhado, deverão ser amarradas com arame, impreterivelmente.

**Nota relevante:** só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior e atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Deverão ser rigorosamente obedecidas as prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação ao transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, cortes de bordos, inclinações, beirais, fixações de telhas e quanto às instalações dos demais acessórios, conforme recomendações dos fabricantes e da ABNT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### REVESTIMENTOS INTERNOS

O revestimento interno, inclusive em espaldas de esquadrias, será realizado em chapisco e posterior reboco em massa única. Nos locais onde será previsto o revestimento cerâmico será realizado emboço. Já nos tetos, será previsto o revestimento de gesso desempenado.

#### Chapisco

Será realizada camada de chapisco em todas as faces internas de paredes da edificação, com argamassa de traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa), com consistência ideal para o lançamento da argamassa nas paredes de forma manual, com colher de pedreiro. A alvenaria deve ser umedecida antes da aplicação do chapisco e este deve cobrir toda a área a ser revestida, com perfeito lançamento sobre os blocos cerâmicos, garantindo a fixação dos revestimentos subsequentes.

O chapisco deve ser executado após a realização dos rasgos em alvenaria e instalação de eletrodutos e caixas para a rede elétrica e após a instalação dos tubos da rede de água e esgoto.

#### Emboço

Após a cura do chapisco e garantida a sua aderência à alvenaria, será realizado revestimento tipo emboço nas paredes onde será posteriormente executado revestimento cerâmico massa única com traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média). Ele deve ser sarrafeado e mantido seu acabamento mais áspero para que a argamassa colante tenha boa aderência na colagem do revestimento cerâmico. Deverá ser executado com taliscas, garantindo prumo, nivelamento e espessura de 20 mm nas paredes que receberão o revestimento.

#### Reboco

Nos locais onde não será previsto o revestimento cerâmico, após a cura do chapisco será realizado reboco em massa única com traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média). A argamassa aplicada sobre a superfície de chapisco será em uma só camada, e após sarrafeamento com régua de alumínio, será acabada com desempenadeira, garantindo padrão de acabamento, nivelamento superfície e espessura acabada de 20 mm. Será realizado ainda o acabamento fino com esponja densa. Deverá ser aplicado com a execução de taliscas, garantindo prumo e nivelamento das paredes.

#### Revestimento Cerâmico

Nas áreas molhadas (banheiro e cozinha), será prevista a aplicação de revestimento cerâmico até a altura de 1,80 m, com cerâmica de dimensão 30 x 60 cm (ou superior, até área de 2025 cm<sup>2</sup> por peça), na cor branco gelo. A cerâmica será aplicada com argamassa colante AC-III, aplicado sobre o emboço, após a sua cura completa. Devem ser respeitadas as juntas da cerâmica recomendadas pelo fabricante. Após a cura do assentamento da cerâmica será realizado a aplicação de rejunte com cor compatível a cerâmica, seguindo as normas de aplicação especificadas pelo fabricante.

#### Revestimentos de Gesso em Tetos

Em todas as superfícies de tetos internos e de vigas aparentes, será prevista a aplicação de revestimento de gesso desempenado, de espessura mínima 5mm. A montagem e escoramento corretos das lajes é crucial para que na etapa de revestimentos de tetos não haja ocorrências quanto à variação da sua espessura, devido à possíveis imperfeições das lajetas e/ou vigotas das lajes.

### REVESTIMENTOS EXTERNOS

#### Chapisco

Nas faces externas de alvenaria será realizada camada de chapisco com argamassa de traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa), com consistência ideal para o lançamento de forma manual com colher de pedreiro. A alvenaria deve ser umedecida antes da aplicação da argamassa e o chapisco deve cobrir por completo toda a parte de alvenaria e de elementos de concreto, com perfeito lançamento, garantindo a fixação posterior do reboco.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Reboco

Após a cura do chapisco será realizado reboco em massa única, com argamassa de traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média). A argamassa aplicada sobre a superfície de chapisco será em uma só camada, após sarrafeada com régua de alumínio, sendo acabada com desempenadeira para garantia do padrão de acabamento, nivelamento da área e espessura acabada de 20 mm. Por fim, será realizado o acabamento fino com esponja densa. O reboco deverá ser aplicado com taliscas, garantindo prumo e nivelamento das superfícies.

### Emboço

Após a cura do chapisco e garantida a sua aderência à alvenaria, será realizado revestimento tipo emboço nas paredes onde será posteriormente executado revestimento cerâmico com traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média). Ele deve ser sarrafeado e mantido seu acabamento mais áspero para que a argamassa colante tenha boa aderência na colagem do revestimento cerâmico. Deverá ser executado com taliscas, garantindo prumo, nivelamento e espessura de 20 mm nas paredes que receberão o revestimento.

### Revestimento Cerâmico

Na área de serviços, será prevista a aplicação de revestimento cerâmico até a altura 1,80 m, numa largura de 1,20 m, com cerâmica de dimensão 30 x 60 cm (ou superior, até área de 2025 cm<sup>2</sup> por peça), na cor branco gelo. A cerâmica será aplicada com argamassa colante AC-III, aplicado sobre o emboço, após a sua cura completa. Devem ser respeitadas as juntas da cerâmica recomendadas pelo fabricante. Após a cura do assentamento da cerâmica será realizado a aplicação de rejunte com cor compatível a cerâmica, seguindo as normas de aplicação especificadas pelo fabricante.

### Revestimentos de Gesso em Tetos

Em todas as superfícies de tetos e de vigas aparentes da varanda (apenas faces internas), será prevista a aplicação de revestimento de gesso desempenado, de espessura mínima 5 mm. A montagem e escoramento corretos das lajes é crucial para que na etapa de revestimentos de tetos não haja ocorrências quanto à variação da sua espessura, devido à possíveis imperfeições das lajotas e/ou vigotas das lajes.

### PAVIMENTAÇÕES

#### Piso de Concreto e Laje de Transição

Em todos os cômodos internos (inclusive varanda), será previsto piso em concreto com FCK de 20MPa moldado *in loco* e acabamento convencional, com espessura final de 5 cm. O mesmo se aplica à área externa, em todo entorno da edificação, onde também será previsto piso em concreto com FCK de 20MPa moldado *in loco* e espessura final de 5 cm.

Os passeios entorno da edificação terão 50 cm de largura. Já o piso da área de serviço, terá área de 2,00 x 1,20 m, de mesma espessura (5 cm), mas como acabamento levemente desempenado.

**Nota relevante:** durante a realização dos pisos de concreto, deverá ser verificado pelo responsável técnico de execução a declividade, cuida-se para evitar empoçamentos e direcionando o volume pluvial aos pontos de coleta. Caso não haja pontos de coleta, deverá ser prevista uma declividade de 0,5% no sentido do terreno externo.

### Contrapiso

Sobre os pisos de concreto internos (inclusive varanda), deverá ser realizado contrapiso com argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia) a fim de garantir nivelamento e índices de inclinação do piso dos ambientes, para posterior instalação do piso cerâmico. O contrapiso deve ter espessura final de 20 mm, com mistura da argamassa de forma mecânica, sendo misturado em betoneira, impreterivelmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Piso Cerâmico

Após cura do contrapiso, deverá ser providenciado o assentamento de pisos cerâmicos em todos os ambientes, tanto internos quanto na garagem, havendo diferenciação entre eles.

Em todos os ambientes internos, serão assentados pisos cerâmicos, da categoria PEI-IV, com acabamento esmaltado, de dimensões comerciais e primeira linha. As cores serão definidas pela Administração do Município. Deverá ser utilizada argamassa AC-III para fixação de pisos (áreas molhadas) e AC-II, nos demais ambientes. Ambas de primeira linha. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os pisos cerâmicos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3,0 mm e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Quando cortados, deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejunte deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira linha sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. Deverá ser utilizada espátula específica para aplicação do rejunte.

Na varanda, serão assentados pisos cerâmicos, também da categoria PEI-IV, com acabamento esmaltado, de dimensões comerciais e primeira linha. As cores serão definidas pela Administração do Município. Deverá ser utilizada argamassa AC-III para fixação dos pisos, de primeira linha, prezando-se pela qualidade. Mantem-se as demais especificações de cortes de peças e rejuntamentos.

**Nota relevante:** ainda que se trate de um aspecto óbvio da execução de pisos cerâmicos, é pertinente destacar a importância da verificação níveis e declividades corretos durante a realização do serviço, especialmente em ambientes molhados.

Nas dependências onde não será executado o revestimento cerâmico nas paredes, será instalado rodapé de altura 7 cm de piso cerâmico categoria PEI-IV, mantendo-se a mesma coincidência da junta dos pisos. Será aplicado com argamassa AC-III, conforme o mesmo processo aplicado no piso cerâmico. Após a cura da argamassa será realizada aplicação de rejunte nas juntas do rodapé, em cor compatível com a peça cerâmica.

Nas portas de entrada, na porta do banheiro e nas arestas externas do piso da varanda, serão instaladas soleiras de ardósia, de espessura 2 cm e largura 18 cm (com exceção arestas externas do piso da varanda, ou serão previstas soleiras de largura 15 cm), a serem aplicadas com argamassa colante AC-III, mantendo-se a largura de juntas aplicada nos demais ambientes. Posteriormente a cura da argamassa colante, deverá ser realizada a aplicação de rejunte nas juntas entre a soleira e o revestimento cerâmico.

### ESQUADRIAS

#### Portas

As portas previstas na edificação deverão ser instaladas conforme projetos de arquitetura. Serão em madeira, com acabamento natural para pintura, tipo semi-oca, com espessura 3,5 cm, inclusive com todos os equipamentos (marco, batente e alizar) para seu funcionamento. Deverão ser instaladas com dobradiças de ferro 3"x2.1/2", do tipo pino solto com bola e acabamento cromado. Prevê-se também a instalação de fechaduras tipo externa, de grau de segurança médio, distância de broca 40 mm, acabamento com espelho cromado e maçaneta modelo alavanca em zamac, inclusive com todos os acessórios para fixação e 2 (duas) chaves.

A parte de madeira de todas as portas será lixada de forma manual, com lixa para madeira número 120, garantindo o perfeito acabamento da madeira para posterior pintura com esmalte sintético.

A parte de madeira de todas as portas será pintada de forma manual com esmalte sintético premium acetinado, em duas demãos, com a diluição conforme recomendação do fabricante, para manter a qualidade de acabamento, sem que apresente qualquer irregularidade na coloração. Deverão ser seguidas as recomendações do fabricante para os intervalos de pintura entre demãos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Janelas tipo Maxim-Ar

As janelas de alumínio previstas nos banheiros, de dimensões variáveis conforme os projetos de arquitetura, serão do tipo maxim-ar, em perfil 25, acabamento branco ou brilhante, com batente de 4 a 5 cm e vidro liso incolor 4 mm.

### Janelas de Correr

Todas as demais janelas previstas na edificação, excetuando-se as dos banheiros, serão instaladas em alumínio, de correr em duas folhas, com vidro temperado incolor de espessura 4 mm, nos tamanhos e recortes indicados nos projetos de arquitetura. A empresa contratada deverá verificar a presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte.

Em todas as janelas, impreterivelmente, serão previstos peitoris de granito cinza andorinha e espessura 2 cm e largura 20 cm. Deverá ser providenciada uma pingadeira de pelo menos 2 cm em todas as peças, por questões de estanqueidade. Além, deverá haver um engastamento de 2 cm de cada lado da esquadria.

### Alçapão

Prevê-se a instalação de alçapão, na platibanda posterior da edificação, de dimensões 60x60 cm com quadro de cantoneira metálica 1"x 1/8", tampa em cantoneira 7/8"x 1/8" e chapa metálica nº18 vincada, inclusive ferrolho. Deverá ser entregue com cadeado, duas chaves e pintura anticorrosiva.

### BANCADAS

Na cozinha será instalada bancadas de mármore sintético, de espessura 2 cm, apoiada em consoles de metalon, chumbada/fixada na alvenaria com um engaste de 1 cm, conforme paginação dos projetos de arquitetura.

### PINTURA

#### Pintura em Paredes e Tetos

Antes da aplicação do selador acrílico (primeira linha), toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

O selador deve ser aplicado anteriormente à pintura, preparando a superfície e reduzindo assim a absorção da tinta pela parede, garantindo a uniformidade da aplicação da posterior camada de tinta. Deve ser aplicado com rolo, em uma demão, na consistência indicada pelo fornecedor, e nos locais em que o mesmo não alcance será executada a aplicação com pincel trincha de dimensão adequada para cada local.

Após aplicação do selador acrílico e atingido o seu período de secagem, determinado pelo fornecedor, será realizada pintura com tinta látex acrílico (primeira linha) em duas demãos, nos intervalos definidos pelo fabricante. A tinta será aplicada com rolo específico para o tipo de tinta, recomendado pelo fornecedor e nos locais em que o mesmo não alcance será executada a aplicação com pincel trincha de dimensão adequada para cada local. As cores das tintas a serem aplicadas serão definidas pela Administração do Município, e devem ser providenciadas antes do início das pinturas, amostras de cores para aprovação. Todas as tintas a serem aplicadas devem ser preparadas pelo fornecedor da tinta, não podendo ser aplicado colorante.

A diluição deve seguir as proporções recomendadas pelo fabricante, e durante todo o momento de aplicação a tinta deve ser misturada para que fique sempre homogênea e para que não ocorra sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos, garantindo a cor em toda a superfície a ser aplicada.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### Louças, Metais e Acessórios

Consta na planilha orçamentária as especificações de cubas, lavatórios, tanques e demais aparelhos.

No caso de saboneteiras, portas toalhas (rosto e banho), papeladeiras e afins, caso tenham sido previstas, deverão seguir as especificações definidas. Reitera-se que, num contexto geral, havendo divergências entre as peças técnicas, a empresa contratada deverá acatar, sempre e impreterivelmente, a melhor especificação técnica aplicável.

#### LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza. Deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações de água, esgoto sanitário, energia elétrica, além de esquadrias, equipamentos e aparelhos sanitários.

**Nota relevante:** deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Independentemente do que conste no conjunto das peças técnicas licitadas, especialmente neste memorial, deverá ser obedecido e priorizado pela empresa contratada as disposições das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).**

Este memorial tem como complemento uma planilha orçamentária, com o custo global para a execução do objeto, sendo impossível a dissociação de ambos. Na descrição dos materiais nos itens da planilha, deve-se utilizar material de excelente qualidade e primeira linha, não sendo permitida a utilização de materiais de qualidade inferior ou que remeta a diminuição da qualidade da obra em qualquer aspecto.

A empresa contratada deverá ter pleno conhecimento das condicionantes do objeto a ser licitado, para apresentar proposta para execução completa do escopo por meio de preço global, não cabendo alegar que desconhece as condições e exigências para execução da presente demanda.

Reitera-se a observância aos **"TERMOS INICIAIS"** ao item **"INTERPRETAÇÕES, PRIORIZAÇÕES E INCOMPATIBILIDADES ENTRE AS PEÇAS TÉCNICAS"** deste memorial pela empresa licitante, para apresentação da proposta de preços ciente da análise de todas as peças técnicas, inclusive das possíveis falhas de projetos e quantitativos.

Durante a execução do objeto, as comunicações entre a empresa contratada e a fiscalização do Município deverão ser feitas exclusivamente por escrito, via ofício, juntamente aos setores de obras e convênios do Município. Dúvidas e questionamentos durante a execução da obra deverão ser comunicados apenas por escrito, via ofício. Exceções à essa orientação poderão ser tratadas via e-mail, pelo profissional responsável pela execução, através dos endereços de e-mail obras@tresmarias.mg.gov.br (primário), sempre com cópia para convenios@tresmarias.mg.gov.br (GMC).

A obra deverá ser entregue em condições de pleno uso quando de seu recebimento provisório e deverá manter essas características até seu recebimento definitivo, quando será vistoriada para recebimento final, quando determinado pela Administração e de acordo com o cronograma do órgão de controle (Caixa Econômica Federal).

Todas as etapas da obra deverão ser realizadas com organização, limpeza, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (citadas ou não neste documento) e as normas de segurança do trabalho, garantindo-se ao final um trabalho de qualidade atendendo aos anseios da administração pública.

O relatório fotográfico, a ser elaborado pela empresa contratada é de caráter obrigatório e comprobatório, e deverá ser realizado em todas as etapas da obra, impreterivelmente, pelo responsável técnico de execução ao longo de todo o cronograma. Serviços ou procedimentos técnicos de difícil visualização da Fiscalização que a empresa contratada não puder comprovar sua execução, de acordo com as especificações contratadas, serão passíveis de glosas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 CENTRO - TEL: (38)3754-8826 - 3754-8802/3754-8803.  
CEP: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Reitera-se que todos os materiais e serviços previstos na obra poderão ser submetidos a sondagens, testes e ensaios técnicos complementares, às despesas e de total responsabilidade da empresa contratada, em caso de suspeitas de fraude, erros de execução ou denúncias.

Caberá a empresa contratada protocolar, no setor de convênios e contratos da Prefeitura, uma via deste memorial devidamente assinada pelo seu responsável legal e pelo responsável técnico de execução da obra, com rubricas em todas as vias, para controle da Administração e constatação de ciência e entendimento.

Sendo este objeto pleiteado com recurso proveniente do termo de compromisso nº 970.551/2024, durante o certame, a empresa contratada deverá apresentar a documentação técnica de acordo com a Planilha Múltipla mais atualizada, disponibilizada no site público da CEF, atentando-se para a configuração de arredondamentos das frentes para a plataforma TransfereGOV

Três Marias/MG, 13 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**ERIC RODRIGUES OLIVEIRA**  
Data: 18/08/2025 08:52:31 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Éric Rodrigues Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 221.365/D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,  
POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL  
SR. DANILO BARBOSA REZENDE E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente a Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 190/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, e demais legislações cabíveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº. 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais no Residencial São Francisco, em atendimento ao programa MCMV - FNHIS, termo de compromisso nº 970.551/2024 que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

#### 1.2 É objeto desta contratação:

**O QUE SERÁ CONTRATADO?**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

Catser	Item	Descrição	Unidade	Qtidade	**Valor Unitário Estimado	**Total
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b>						

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 Termo de Referência;
- 1.3.2 Edital do Pregão Eletrônico;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.4 Planilha Orçamentária;
- 1.3.5 Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.3.6 Projeto Executivo;
- 1.3.7 Memorial Descritivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.2 O prazo de execução da obra será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), contado da emissão da Ordem de Serviço, e conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 A prestação de serviços terá início, a partir da assinatura do Contrato, com a emissão da ordem de serviço.
- 3.2 Os serviços, objeto do Contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Executivos disponibilizados pelo Contratante, em sua totalidade.
- 3.3 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, fora de horário normal de expediente, deverá ser previamente comunicado à SEMOBS, e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda, horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a Contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.
- 3.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.
- 3.5 A coordenação da prestação de serviços será exercida pelo \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- 3.6** As demais informações elencadas no artigo supra, constam no Projeto Básico, no Projeto Executivo, anexos ao processo Licitatório e é de conhecimento da Contratada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 4.1** A responsabilidade técnica pela prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, profissão, inscrito junto ao \_\_\_\_\_ sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1 PREÇO

- 5.1.1** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 5.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.2.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- 5.2.2** O valor supra será pago de acordo com a medição dos trabalhos executados emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e devidamente atestada e, obedecido ao cronograma físico-financeiro da obra, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação do atesto e emissão de Nota.

- 5.2.3** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

**5.2.3.1.** Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, quando serão feitas as medições pela SEMOBS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações do projeto executivo.

**5.2.3.2.** Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**5.2.3.3.** Deverá apresentar cópia do livro ou fichas de registro de empregados que atuam na obra, bem como, os comprovantes de quitação, mensal, do recolhimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

Contribuições Previdenciárias - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**5.2.4** O Contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/ Fatura (s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**5.2.5** O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## 5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.3.1** As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pelo Contratante, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**5.3.2** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o que será comprovado pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.5** A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

**5.3.6** É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Contratante a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

**5.3.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

- 7.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.
- 7.2 O valor referente à garantia contratual será devolvido à Contratada, após o término da vigência do contrato, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela Contratada.
- 7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 7.3.1 prejuízos advindos do cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 7.3.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;
  - 7.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- 7.3.4** prejuízos ou danos causados ao Contratante;
- 7.3.5** prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada
- 7.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica \_\_\_\_\_, com correção monetária.
- 7.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.9** A garantia da execução será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV e art. 140)**

### **8.1** São obrigações do Contratante:

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 8.1.2** Proceder ao recebimento provisório, e, não mais havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização, designada pelo Município;
- 8.1.3** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7** Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- 8.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- 8.1.12** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes no Projeto Executivo;
- 8.1.13** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)**

- 9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às multas estabelecidas no presente Contrato;
  - 9.1.2** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;
  - 9.1.3** Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
  - 9.1.4** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
  - 9.1.5** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;
  - 9.1.6** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- 9.1.7 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- 9.1.8 Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 9.1.9 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.11 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.14 A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.18 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- 9.1.20 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 9.1.21 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do Contratante.
- 9.1.22 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste termo.
- 9.1.23 Submeter-se às regras de funcionamento do Contratante.
- 9.1.24 Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 9.1.25 Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços.
- 9.1.26 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
- 9.1.27 A contratada será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecerem no local da prestação dos serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo Contratante;
- 9.1.28 Apresentar Termo de Garantia da Obra, não inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da Obra a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 9.1.29 Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo **05 (cinco) anos**, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;
- 9.1.30 Durante o período de garantia a Contratada deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Tribunal de Contas da União, atender aos chamados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;
- 9.1.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 9.1.32 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

**9.1.33** Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme condições estabelecidas no processo licitatório;

**9.1.34** Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1** As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observarão os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

**10.2** Comete infração administrativa a credenciada que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.3.1 Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

**10.3.2 Multa**, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**10.3.2.1** 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e/ou não celebrar o Contrato;

**10.3.2.2** 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 30 (trinta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- 10.3.2.3** 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 10.3.2.4** De até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 10.4 Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos descritos nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; (art. 156, §5º, da Lei).
- 10.6** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.7** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.7.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.7.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

- 10.11** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3** Indenizações e multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br](mailto:pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br)

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Ficha:	00488	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.13.03	FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO
Funcional Programática:	16.482.0121.1094	Programas Habitacionais
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Desdobramento:	01	Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso:	1.665	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social
Detalhamento:	1.665.000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social
Conta Orçamentária:	1.665.000.0000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à Assit. Social

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 3.682/2023 e, demais normas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para dirimir quaisquer questões que possam surgir do presente contrato.

16.2 E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – CONTRATANTE**

Danilo Barbosa Rezende – Prefeito Municipal

– **CONTRATADA**  
- Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_